



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 (SRP)

Participação Exclusiva para ME/EPP/Cooperativa

(Processo Administrativo n.º 23352.001141/2019-73)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal Catarinense Campus Videira, por intermédio do pregoeiro**, designado pela Portaria nº 078 de 27 de Fevereiro de 2019 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 079 de 27 de Fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

UASG: 158379

Data da sessão: **13 de junho de 2019.**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada na manutenção das plataformas elevatórias dos Campi integrantes do Instituto Federal Catarinense**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

1.2 As especificações técnicas do serviço a ser executado estão discriminados na tabela do **item 1.1 do Termo de Referência**, anexo a este Edital.

1.3 Ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente Edital e a descrição dos itens publicada no sistema eletrônico Comprasnet ou Nota de Empenho, prevalecerão às constantes no Edital.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

1.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 Os itens que compõem esta contratação estão agrupados em grupos/lotes, distribuídos de acordo com a localização geográfica dos *Campi* do Instituto Federal Catarinense.

1.6 O Objeto desta contratação deverá ser nas dependências dos *Campi* do Instituto Federal Catarinense, conforme relação apresentada no **item 1.2 do Termo de Referência**.

1.7 O Critério de julgamento adotado para seleção da empresa Contratada será o de menor preço por LOTE/GRUPO (menor preço para o serviço mensal de manutenção e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças), sendo que nenhum item pertencente ao grupo poderá apresentar valor superior ao preço estimado no Termo de Referência, conforme definido neste Edital e seus anexos (Modelo de Proposta).

1.7.1 Para o serviço mensal de manutenção das plataformas elevatórias lances deverão ser ofertados considerando o valor global referente a 01 (um) mês de serviço.

1.7.2 Em relação aos itens referentes ao percentual de desconto sobre as peças, não serão aceitos descontos inferiores aos mínimos constantes na Tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

1.8 A vigência inicial dos contratos de Manutenção das Plataformas Elevatórias será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.9 Os valores máximos são referentes a média aritmética obtida com três orçamentos realizada diretamente com fornecedores, conforme art. 2º inciso IV da IN nº 03, de 20/04/2017 inseridos no mapa comparativo não ultrapassando os valores conforme a SEGES/MPDG, em portarias específicas, de acordo com a região onde serão prestados os serviços.

1.10 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global considerando-se o montante para o período total de vigência do contrato, porém os lances do certame licitatório ocorrerão com base nos menores preços unitários pertencentes ao grupo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.1.1 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

4.2.7. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **Valor mensal quando se tratar dos Serviços de Manutenção das Plataformas Elevatórias**, apontados no objeto deste certame com descrição detalhada, em algarismo, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

5.6.1.1 Os lances deverão ser ofertados considerando o unitário mensal referente a 01 (um) mês de serviço de manutenção.

5.6.2 **Maior desconto quando se tratar do valor destinado para a aquisição de peças**, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1 Não serão aceitas propostas de fornecimento para os lotes cujos percentuais de desconto sobre as peças de reposição sejam superiores ao mínimo estimado no Termo de Referência.

5.6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.3.1. Descrição dos serviços a serem executados nos equipamentos;

5.6.3.2. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

5.6.3.3. Os valores individuais que compõem a proposta nos grupos/lotes (Serviço mensal do *Campus* e desconto sobre as peças).

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DA PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

6.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total mensal dos serviços, considerando o período de 01 (um) mês e o maior desconto de peças de reposição do item dentro do grupo/lote.

6.7.2 O licitante considerado vencedor do grupo será aquele ordenado de acordo com a classificação do sistema através da soma total dos itens que o compõem, porém não serão aceitas propostas cujos valores individuais dos itens que compõem o grupo estejam acima do preço de referência.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. O Critério de julgamento adotado para seleção da empresa Contratada será o de menor preço por LOTE/GRUPO (menor preço para o serviço mensal de manutenção e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças), sendo que nenhum item pertencente ao grupo poderá apresentar valor superior ao preço estimado no Termo de Referência, conforme definido neste Edital e seus anexos (Modelo de Proposta).

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. A proposta com os valores para os grupos/lotos deverá seguir o modelo do **Anexo III**;

7.1.2. Documentos complementares como *folders*, *data-sheet*, catálogos técnicos, dentre outros, deverão ser enviados como complemento das informações apresentadas na proposta;

7.1.3. A qualquer momento, o licitante poderá ser convocado a apresentar documentação que comprove as informações da proposta.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A, da SEGES/MPDG N. 5, de 2017.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos digitais, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13 O licitante deverá enviar ainda, na forma do no subitem 6.13 e conforme **Modelo no Anexo VI do Edital**, as seguintes declarações, sob pena de desclassificação da proposta:

7.13.1. Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

7.13.2. Declaração formal, assumindo o compromisso de fornecer peças e insumos novos e originais, sem uso anterior e com total compatibilidade com os equipamentos instalados;

7.13.3. Declaração formal, assumindo o compromisso de manter regularidade no fornecimento de peças e suprimentos, originais, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados em sua proposta e que serão utilizados na execução dos serviços;

7.13.4. Declaração formal de que disponibilizará equipamentos, instalações, equipe própria de técnicos, devidamente habilitados, para prestar a assistência técnica, e aparelhamentos necessários para a execução dos serviços Objeto deste Instrumento, colocando neste documento relação explícita das instalações e dos aparelhamentos disponíveis já existentes para a realização do Objeto da licitação;

7.13.5. Declaração formal se responsabilizando por manter os equipamentos em perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual;

7.13.6. Declaração formal comprometendo-se a empregar nos serviços somente mão-de-obra especializada/treinada na execução dos serviços;

7.13.7. Declaração formal comprometendo-se em entregar toda documentação necessária em cumprimento aos preceitos descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.14 Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, poderão ser solicitados das licitantes, prospectos, catálogos ou manuais dos fabricantes dos equipamentos e softwares ofertados na solução, para serem analisados a fim de verificar as especificações técnicas exigidas para o Objeto.

7.14.1. Os prospectos, catálogos ou manuais deverão ser apresentados com as especificações em língua portuguesa ou acompanhados com a respectiva tradução.

8. DA HABILITAÇÃO



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.6.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais)



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.8.2.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

8.8.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

8.8.2.3. Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

8.8.3. Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta online no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “*Chat*” do sistema, e os originais (caso solicitados pelo Pregoeiro) deverão ser enviados em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, Rodovia SC 135, KM 125, Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89564-590, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho.

8.8.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos), em plena validade;

8.9.2 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou serviços da mesma natureza dos constantes neste Instrumento, compatíveis em características, quantidades e prazos com o Objeto deste Instrumento, devendo, portanto, constar no mínimo, as seguintes informações de modo a demonstrar a compatibilidade:

8.9.3. Possuir, compatível com os serviços indicados no Objeto da licitação, o ramo de atividade da empresa, estabelecido no Contrato social de constituição da empresa (e suas alterações) que passou pelo registro oficial no órgão competente. Será realizada ainda consulta quanto ao ramo de atuação da empresa que consta registrado no SICAF;

8.9.3.1. Apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o Objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

8.9.3.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

a) O atestado apresentado para um grupo/lote não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

8.9.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

8.9.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

8.9.3.1.6. No que diz respeito às quantidades será(ão) aceito(s) o(s) atestado(s) que demonstrar (em) a prestação de serviços mínima, a seguir, de elevadores ou plataformas elevatórias, correspondentes a 50%, do somatório do total de equipamentos a serem executados os serviços por grupo/lote formado pelos *Campi* participantes, de acordo com a relação apresentada na **Tabela do Item 1.1** do Termo de Referência;

a) Grupo 01 - 02 equipamentos;

b) Grupo 02 - 01 equipamento;

c) Grupo 03 - 01 equipamento;

d) Grupo 04 - 01 equipamento;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

- e) Grupo 05 - 01 equipamento;
- f) Grupo 06 - 04 equipamentos;
- g) Grupo 07 - 01 equipamento;
- h) Grupo 08 - 04 equipamentos;
- i) Grupo 09 - 01 equipamento;
- j) Grupo 10 - 01 equipamento;
- k) Grupo 11 - 01 equipamento;
- l) Grupo 12 - 01 equipamento;

8.9.3.1.7. Permitir-se-á o somatório de atestados para apuração dos quantitativos exigidos na **alínea “8.9.3.1.6.”**, desde que se refiram a um período mínimo de 06 (seis) meses ininterruptos e concomitantes de atuação, de modo a demonstrar a capacidade operacional da licitante.

8.9.3.1.8. Caso os quantitativos relativos de equipamentos exigidos na sejam **alínea “8.9.3.1.6.”** sejam fracionados, os quantitativos a serem considerados deverão ser de acordo com o arredondamento para cima (Exemplo: caso o quantitativo relativo exigido resulte em “0,5 equipamento”, deverá o licitante considerar a apresentação de atestado de capacidade técnica referente ao serviço de manutenção de pelo menos 01 equipamento).

8.10. Comprovação que possui Engenheiro ou Técnico Mecânico no quadro de funcionários, com o devido REGISTRO no CREA, ou assinar declaração comprometendo-se a contratar e comprovar a contratação no ato da assinatura do contrato.

8.10.1 A comprovação de vínculo profissional entre o Engenheiro (responsável técnico) e a licitante se fará, alternativamente, com a apresentação de:

8.10.1.1 Na condição de sócio: contrato social e sua última alteração;

8.10.1.2 Na condição de diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.10.1.3 Se empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado com firmas reconhecidas em cartório, ou carteira de trabalho e previdência social, ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.10.2 As atividades de projeto, fabricação, instalação ou montagem, manutenção



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

(prestação de serviços com ou sem fornecimento de material e sem alteração do projeto) e laudos técnicos de equipamentos eletromecânicos do tipo "elevador", "escada rolante" ou similares, somente serão executados, sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no CREA.

8.10.3 A formação mínima do responsável técnico pelos serviços deverá ser apresentada para no mínimo uma das seguintes áreas:

8.10.3.1 Profissionais de nível superior da área "mecânica", com atribuições previstas no Art. 12 da Resolução nº 218/73 do CONFEA, estão habilitados a responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades descritas no item 1.

8.10.3.2 Poderão, ainda, responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades de "manutenção de elevadores e de escadas rolantes" os Técnicos de 2º Grau com atribuições constantes no Art. 4º da Resolução nº 278/83 do CONFEA.

8.11. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar ainda:

8.11.1 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do **Anexo II deste Edital**.

8.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da in Nº 5/2017:

8.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.12.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

8.12.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.13. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.14. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: **compras.videira@ifc.edu.br**. Poderá ser solicitado que os documentos comprobatórios sejam remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail. O endereço a ser encaminhada a documentação é Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, Rodovia SC 135, KM 125, Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89564-590, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho.

8.14.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

8.15.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.16. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar orçamento de preço de prestação de serviços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o **ANEXO III – Modelo de Proposta a este instrumento convocatório**.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 O envio da proposta em meio físico, nos moldes do Item 10.1, só deverá ser feita em caso de solicitação expressa do Pregoeiro.

10.3.1 O envio da proposta eletrônica, anexada no sistema Comprasnet continua vinculado ao licitante para fins de aceitação da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

11.2.1. Neste momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Videira ou mediante solicitação expressa por e-mail.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contrato, prevista no **item 19.1 do Termo de Referência**, qual seja, de acordo com valor correspondente ao Contrato de cada órgão participante da Licitação, tendo por base de cálculo os valores referenciais discriminados **dos serviços mensais no Item 1.1 do Termo de Referência**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo do Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

13.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “*on line*” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, cujas regras estão expressas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste dos valores contratuais são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal designado que procederá a fiscalização do serviço, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e à comprovação da regularidade fiscal.

19.4. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta on-line ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666/93.

19.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do Objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

19.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10.1. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do Art. 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, sendo:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

19.12. Caso o vencimento da Nota Fiscal/Fatura recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente nas unidades do IFC, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

19.13. A Contratante poderá deduzir do montante da Nota Fiscal/Fatura o valor da(s) multa(s), que possa(m) vir a ser aplicada(s) pelo descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis.

19.14. A cada pagamento verificar-se-á a existência ou não de comandos de descontos relativos a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato, quando serão feitas as deduções devidas, se for o caso.

19.15. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

19.16 Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização Técnica com base no Instrumento de Medição de Resultados - IMR - **Anexo V**, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração.

19.16.1 Quando requerida a cobrança de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% por dia sobre o valor da Franquia de Impressão em caso de atraso em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, apresentadas no **Item 20.4 do Termo de Referência**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de inexecução parcial, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

20.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.videira@ifc.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rodovia SC 135, KM 125, Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89564-590, Coordenação de Compras e Contratos do IFC *Campus* Videira.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://videira.ifc.edu.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rodovia SC 135, KM 125, Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89564-590, Coordenação de Compras e Contratos do IFC *Campus* Videira, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Justiça Federal, na cidade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

de Caçador/SC.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração de Vistoria/Não Vistoria;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017;

ANEXO VI – Modelo de Declarações Complementares à Proposta de Preços;

ANEXO VII – Modelo de Ordem de Serviço;

ANEXO VIII – Estudos Preliminares da Contratação;

ANEXO IX – Minuta do Contrato;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Videira/SC, 31 de Maio de 2019.

Rosangela Aguiar Adam
Diretora Geral do Campus Videira
Portaria nº 289/2016 - DOU de 26/01/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 (SRP)

(Processo Administrativo n.º 23352.001141/2019-73)

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção das plataformas elevatórias dos Campi integrantes do Instituto Federal Catarinense, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Grupo	Item	Unid	Qtd	Gastos c/ Peças	Descrição	VI. Máximo Mensal - % de Desconto	VI. Máximo Anual - % de Desconto
1	LOTE 01 - Exclusivo ME/EPP/Cooperativa						
	1	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Araquari; • Marca: Equibrasil. • Modelo: ESAP 600 3 Linha Inox. • Capacidade: 600 kg / 8 pessoas. • Número de paradas: 3. • Tipo de acionamento: Elétrico.	R\$ 627,30	R\$ 7.527,60
	2	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari . A execução dos serviços deverá ocorrer de	R\$ 627,30	R\$ 7.527,60

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

					acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Araquari; • Marca: Thyssenkrupp. • Modelo: FDN. • Capacidade: 600kg / 8 pessoas. • Número de paradas: 3. • Tipo de acionamento: Elétrico.		
	3	%	-	R\$ 10.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Araquari.	2,66%	2,66%
2	LOTE 02 - Exclusivo ME/EPP/Cooperativa						
	4	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Blumenau; • Marca/Fabricante: Siron Comércio e Importação de Produtos para Saúde Ltda. • Modelo: P.L.H.I. • Capacidade: até 300 kg. • Número de paradas: 01 (1º piso). • Tipo de acionamento: Elétrico - Plataforma de fuso.	R\$ 450,16	R\$ 5.401,92
	5	%	-	R\$ 5.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Blumenau.	2,66%	2,66%

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

3	LOTE 03 - Exclusivo ME/EPP/Cooperativa						
	6	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Brusque; • Marca/Fabricante: OAMV. • Modelo: OAMV - AC08 + Plataforma autoportante já revestida em vidro. • Capacidade: 325 kg ou 2 pessoas. • Número de paradas: 2. • Tipo de acionamento: Elétrico/Hidráulico.	R\$ 508,73	R\$ 6.104,76
	7	%	-	R\$ 10.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Brusque .	2,66%	2,66%
4	LOTE 04 - Exclusivo ME/EPP/Cooperativa						
	8	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Camboriú; • Marca: Daiken Elevadores. • Modelo: AC08 P11695 . • Capacidade: 250 kg / 2 pessoas. • Número de paradas: 1. • Tipo de acionamento: Hidráulico.	R\$ 483,50	R\$ 5.802,00

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

	9	%	-	R\$ 50.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC <i>Campus</i> Camboriú .	3,33%	3,33%
5	LOTE 05 - Exclusivo ME/EPP/Cooperativa						
	10	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - <i>Campus</i> Ibirama . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC <i>Campus</i> Ibirama; • Marca: Metalúrgica Xavier Ltda Me. • Modelo: Parada por Inércia. • Capacidade: 250 kg. • Número de paradas: 2. • Tipo de acionamento: Hidráulico.	R\$ 465,40	R\$ 5.584,80
	11	%	-	R\$ 40.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC <i>Campus</i> Ibirama .	3,33%	3,33%
6	LOTE 06 - Exclusivo ME/EPP/Cooperativa						
	12	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevadores de passageiros no Instituto Federal Catarinense - <i>Campus</i> Luzerna . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes equipamentos: • Quantidade: 01. • Local: IFC <i>Campus</i> Luzerna; • Marca: Equi Brasil. • Modelo: Social. • Capacidade: 600 kg / 8 pessoas. • Número de paradas: 2.	R\$ 832,06	R\$ 9.984,72

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

					• Tipo de acionamento: Sem casa de máquina, máquina SEW.		
	13	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevadores de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes equipamentos: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Luzerna; • Marca: Equi Brasil. • Modelo: Social. • Capacidade: 600 kg / 8 pessoas. • Número de paradas: 3. • Tipo de acionamento: Com casa de máquina VVVF.	R\$ 843,96	R\$ 10.127,52
	14	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Luzerna; • Marca: Atlas Schindler. • Modelo: Social. • Capacidade: 525 kg / 5 pessoas. • Número de paradas: 3. • Tipo de acionamento: Sem casa de máquina, sistema Guierless..	R\$ 843,96	R\$ 10.127,52
	15	%	-	R\$ 15.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Luzerna.	3,33%	3,33%
	LOTE 07 - Exclusivo ME/EPP/Cooperativa						

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

7	16	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Reitoria. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: Reitoria IFC; • Marca: NER. • Modelo: NER. • Capacidade: 450 kg / 6 pessoas. • Número de paradas: 5. • Tipo de acionamento: Elétrico com sistema de contrapeso.	R\$ 757,76	R\$ 9.093,12
	17	%	-	R\$ 25.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no Reitoria IFC.	3,33%	3,33%
8	LOTE 08 - Exclusivo ME/EPP/Cooperativa						
	18	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Rio do Sul - Unidade Urbana; • Marca: Atlas Schindler. • Modelo: Neo Lift. • Capacidade: 750 kg / 10 pessoas. • Número de paradas: 5 • Tipo de acionamento: Com casa de máquina, sistema Guierless.	R\$ 771,10	R\$ 9.253,20
	19	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção	R\$ 771,10	R\$ 9.253,20

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

					preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Rio do Sul - Unidade Urbana; • Marca: Atlas Schindler. • Modelo: 5300. • Capacidade: 600 kg / 9 pessoas. • Número de paradas: 5. • Tipo de acionamento: Sem casa de máquinas, sistema Guierless.		
	20	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Rio do Sul - Unidade Tecnológica; • Marca: Atlas Schindler. • Modelo: 5300. • Capacidade: 825 kg / 11 pessoas. • Número de paradas: 2. • Tipo de acionamento: Sem casa de máquinas, sistema Guierless.	R\$ 632,06	R\$ 7.584,72
	21	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no	R\$ 667,30	R\$ 8.007,60

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

					seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Rio do Sul - Sede; • Marca: Metalúrgica Carleo. • Modelo: PNE. • Capacidade: 320 kg. • Número de paradas: 3. • Tipo de acionamento: Moto redutor com tambor de enrolar.		
	22	%	-	R\$ 10.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Rio do Sul .	3,00%	3,00%
9	LOTE 09 - Exclusivo ME/EPP/Cooperativa						
	23	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus São Bento do Sul; • Marca: Metalúrgica Ascura. • Modelo: MKB - 250 HEM. • Capacidade: 250 kg. • Número de paradas: 2. • Tipo de acionamento: Hidráulico.	R\$ 563,73	R\$ 6.764,76
	24	%	-	R\$ 5.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus São Bento do Sul .	3,00%	3,00%
10	LOTE 10 - Exclusivo ME/EPP/Cooperativa						
	25	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de	R\$ 572,06	R\$ 6.864,72

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

					elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus São Francisco do Sul; • Marca/Fabricante: Metalúrgica Ascurra. • Modelo: MKB - HE250. • Capacidade: até 250 kg. • Número de paradas: 02 (1º e 2º). • Tipo de Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico.		
	26	%	-	R\$ 5.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus São Francisco do Sul .	3,00%	3,00%
11	LOTE 11 - Exclusivo ME/EPP/Cooperativa						
	27	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado de Sombrio . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Avançado de Sombrio; • Marca: Thyssenkrupp . • Modelo: EM-33. • Capacidade: 600kg. • Número de paradas: 3. • Tipo de acionamento: Elétrico /	R\$ 777,30	R\$ 9.327,60

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

					Máquina de Tração.		
	28	%	-	R\$ 20.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Avançado de Sombrio .	3,00%	3,00%
12	LOTE 12 - Exclusivo ME/EPP/Cooperativa						
	29	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Videira . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Videira; • Marca: RD Mont • Modelo: RD Mont • Capacidade: 450 kg • Número de paradas: 2 • Tipo de acionamento: Hidráulico.	R\$ 712,06	R\$ 8.544,72
	30	%	-	R\$ 12.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Videira .	3,00%	3,00%
TOTAL GERAL ESTIMADO:						R\$ 142.882,08	

1.2 Dados dos órgãos participantes:

1.2.1 *Campus* Araquari - UASG 158459, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 KM 27 Bairro Colégio Agrícola. Cx Postal 21, Araquari – SC Cep 89.245-000. 47-3803 – 7200.

1.2.2 *Campus* Blumenau - UASG 152254, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270. Fone 47 3702-1700.

1.2.3 *Campus* Brusque – UASG 154706, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser, 605 – Bairro Jardim Maluche CEP 88.354-300 – Brusque / SC - (47) 3212-0000.

1.2.4 *Campus* Camboriú – UASG 158460, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055; Fone 47-2104- 0868.

1.2.5 *Campus* Ibirama – UASG 152253, localizado no seguinte endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista – CEP: 89.140-000 - Ibirama - SC – Fone (47) 3357 6200.

1.2.6 *Campus* Luzerna – UASG 152663, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Luzerna/SC CEP 89.609-000 Fone 49-3523- 4300.

1.2.7 *Campus* Rio do Sul – UASG 158458, localizado no seguinte endereço: Rua Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Santa Galo - Rio do Sul/SC – CEP: 89160-000. Fone 47 – 3531-3751 / 3525-8622.

1.2.8 *Campus* São Bento do Sul – UASG 158631, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC. Cep 89283-064. Fone 47-3626- 7332.

1.2.9 *Campus* São Francisco do Sul – UASG 152290, localizado no seguinte endereço: Rod. Duque de Caxias S/N Km 6 Bairro Iperoba (Próx. ao Posto a Polícia Rodoviária Estadual) – São Francisco do Sul/SC. Cep 89240-000 – Fone 47-3233- 4000.

1.2.10 *Campus* Avançado de Sombrio – UASG 158462 (Santa Rosa do Sul), localizado no seguinte endereço: Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 930 – Januária – Sombrio/SC - 48) 3533-4001.

1.2.11 *Campus* Videira – UASG 158379, localizado no seguinte endereço: Rod. SC 135, km 125, s/n. Bairro Campo Experimental – Videira/SC – CEP: 89564-590 – Fone: (49) – 3533-4900.

1.2.12 Reitoria – UASG 158125, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda – Blumenau/SC – CEP: 89.051-000. Fone 47-3331- 7800.

1.3 Observação/Informações complementares:

1.3.1 Todos os requisitos obrigatórios devem ser comprovados mediante apresentação de documentação técnica e outros documentos que se façam necessários. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

1.3.2 A contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT referentes aos serviços prestados, sem quaisquer ônus para a Contratante.

1.3.3 Os valores máximos são referentes a média aritmética obtida com três orçamentos realizada diretamente com fornecedores, conforme art. 2º inciso IV da IN nº 03, de 20/04/2017 inseridos no mapa comparativo não ultrapassando os valores conforme a SEGES/MPDG, em portarias específicas, de acordo com a região onde serão prestados os serviços.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

1.3.4 Fornecer todas as peças, materiais ou demais insumos necessários para pleno funcionamento do elevador. As peças, acessórios ou componentes deverão ser, obrigatoriamente, novos e originais, com garantia mínima de 90 dias para todas as peças ou serviços.

1.3.5 Atender, de forma imediata, aos chamados para resolução de possíveis problemas emergenciais que ocasionaram a interrupção ou parada dos elevadores, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

1.3.6 O serviço de manutenção das plataformas elevatórias é um serviço comum, de natureza continuada e sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.3.7 A vigência inicial dos contratos de Manutenção das Plataformas Elevatórias será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.3.8 O início dos serviços se dará a partir da assinatura do Contrato e recebimento da **Ordem de Serviço, conforme modelo no Anexo VII do Edital.**

1.4 Da Legislação que regulamenta a contratação Pretendida:

1.4.1 Lei n.º 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.4.2 Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

1.4.3 Decreto n.º 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

1.4.4 Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Presidência da República - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

1.4.5 Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Regras e diretrizes de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.4.6 NBR NM 207/991 de 1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

1.4.7 Lei nº 10.048/2000 - Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

1.4.8 Lei nº 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

1.4.9 Decreto nº 5.296/2004 - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

1.4.10 Lei 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Contratação se justifica pelos com base nos seguintes argumentos:

2.1.1 O Instituto Federal Catarinense é um ente autárquico federal criado pela Lei Ordinária nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e teve origem na integração das escolas agrotécnicas de Concórdia, Rio do Sul e Sombrio e dos colégios agrícolas de Araquari e Camboriú, que eram vinculados à Universidade Federal de Santa Catarina. Hoje, a trajetória formativa do IFC se integra às demandas sociais e aos arranjos produtivos locais/regionais, com cursos voltados para a educação profissional e tecnológica, qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio, graduação e pós-graduação – lato e stricto sensu.

2.1.2 Atualmente, O IFC possui 15 unidades ao longo do estado de Santa Catarina e a sua Reitoria está localizada na cidade de Blumenau. A estrutura multicampi confere a necessidade de ações conjuntas a fim de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e transparência nas ações executadas em prol da comunidade.

2.1.3 Dentre as ações realizadas pelo IFC com o intuito de aumentar a eficácia no uso dos recursos orçamentários e administrativos, destaca-se a implementação das compras institucionais, cujo objetivo é a obtenção de ganhos de escala, sustentabilidade, maior racionalidade burocrática, a padronização de produtos adquiridos e a diminuição de custos processuais ou administrativos.

2.1.4 Desse modo, a partir da implementação da política de compras institucionais e de uma agenda de compras que abrange as unidades do IFC por meio da Portaria Normativa nº 15/2018 - PROAD/IFC, o Campus Videira tem a missão de elaborar o estudo técnico e gerenciar o processo para contratação de empresa para manutenção das plataformas elevatórias pertencentes aos Campi da rede IFC.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

2.1.5 A manutenção das plataformas elevatórias no IFC possui um caráter crucial para alcance dos objetivos institucionais que o fundamentam. Trata-se da promoção de educação pública, gratuita e de qualidade, provendo de condições igualitárias para atendimento aos cidadãos, na condição de alunos, pais, servidores ou comunidade em geral, que necessitam de auxílio específico em função de alguma limitação física, a exemplo daqueles que possuem capacidade de locomoção reduzida.

2.1.6 A escola tem um papel muito importante na promoção da inclusão social, pois atua diretamente com o público infantil, ou seja, com os futuros cidadãos. Assim, quanto mais preparada e adaptada para receber as crianças ou adolescentes, mais contribuirá para a construção de um mundo melhor. A inclusão social não decorre apenas da promoção de acessibilidade física, mas sim de uma série de fatores que possibilitam um acompanhamento mais humanizado e igualitário aos portadores de deficiência. Porém em um espaço onde não sequer a possibilidade de acesso físico, às dificuldades para a inclusão são muito maiores.

2.1.7 Conforme Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015), acessibilidade é a: “Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.”

2.1.8 A manutenção das plataformas elevatórias instaladas nas unidades do Instituto Federal Catarinense visa a manutenção das condições mínimas de acesso aos portadores de necessidades especiais e também para facilitar o acesso nos edifícios mais altos, com até cinco andares (exemplo de Rio do Sul e Reitoria).

2.1.9 A manutenção preventiva e corretiva, pela característica de utilização dos equipamentos é também uma obrigação prevista pelas normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR NM 207/991, a qual exige a manutenção preventiva e corretiva dos itens de segurança dos equipamentos de forma a eliminar os riscos de acidentes com os usuários e técnicos que trabalham na manutenção.

2.1.10 Quanto a justificativa pela contratação de uma empresa terceirizada para a execução dos serviços de manutenção dos elevadores, esta se baseia no fato de que o IFC não possui, em seu quadro de funcionários, mão de obra especializada para estes serviços em virtude das características técnicas.

2.1.11 A contratação deverá prever os serviços preventivos e corretivos nos equipamentos instalados nos Campi, a possível necessidade de substituição das peças que demonstrarem desgaste ou apresentem defeitos a partir do uso, bem como a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), responsabilizando-se



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

pelo execução dos serviços.

2.1.12 A partir do exposto, o objetivo deste Estudo é a identificação da melhor solução a ser contratada para atendimento às demandas institucionais atreladas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores ou plataformas elevatórias pertencentes aos Campi e Reitoria do Instituto Federal Catarinense.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto n.º 5.450/2005.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 A Portaria nº 1.487 MEC de 27/11/2014 estabelece os serviços de natureza continuada no âmbito do MEC.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Os serviços ofertados deverão atender aos requisitos elencados a seguir:

4.1.1 Executar as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais nas plataformas elevatórias instaladas no IFC que fazem parte deste processo de contratação, por corpo técnico especializado, seguindo todas as normas que regulamentam este serviço;

4.1.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) em relação aos serviços executados, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos;

4.1.3 Fornecer todas as peças, materiais ou demais insumos necessários para pleno funcionamento do elevador. As peças, acessórios ou componentes deverão ser, obrigatoriamente, novos e originais, com garantia mínima de 90 dias para todas as peças ou serviços;

4.1.4 Fornecer relatório mensal das manutenções realizadas;

4.1.5 Executar os serviços de manutenção dos elevadores com o mínimo de interferência no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

regular funcionamento das atividades realizadas no local deixando os equipamentos em seus perfeitos estados de funcionamento;

4.1.6 Atender, de forma imediata, aos chamados para resolução de possíveis problemas emergenciais que ocasionaram a interrupção ou parada dos elevadores, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

4.1.7 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.1.8 Manter nos locais de realização de serviços pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e portando todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) necessários para a execução dos seus trabalhos;

4.1.9 Manter boa relação com os fiscais técnicos da Contratada, respondendo com presteza e cordialidade as solicitações e dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços, bem como proporcionando todas as facilidades para comprovação a respeito dos serviços executados e das trocas de peças efetuadas;

4.1.10 A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 03 (três) dias úteis;

4.1.11 Quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço a CONTRATADA deverá imediatamente formalizar a comunicação ao CONTRATANTE, justificando e propondo novo prazo, que será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato;

4.1.12 A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 18h00min, para qualquer anormalidade verificada no elevador. Fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado ou solicitado pela administração, sempre que necessário e executado sem quaisquer ônus para a administração;

4.1.13 Deverão ser observadas as seguintes normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes e atualizadas:

4.1.13.1 NBR NM 207/1999 – Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;

4.1.13.2 NBR NM 313/2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação; Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

4.1.13.3 NBR 15597/2008 – Adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência).

4.1.14 Apresentar, juntamente ao relatório de execução dos serviços de manutenção, ART



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

(Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) referentes aos serviços prestados, sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.1.4.14.1 A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) deverá ser assinada por profissional habilitado com comprovação de vínculo profissional com a licitante.

4.2 As manutenções consistem em:

4.2.1 Preventiva:

4.2.1.1 A prestação dos serviços preventivos deverá ser realizada todos os meses, mediante visita ostensiva de pessoal técnico da CONTRATADA e, em casos extraordinários, mediante ordem serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, deve ser cumprido o roteiro básico estabelecido neste termo de referência.

4.2.1.2 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da fabricante das plataformas de acessibilidade.

4.2.1.3 A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falha ou irregularidades das plataformas de acessibilidade e componentes neles instalados, devendo ser efetuada conforme requisitado pelo contratante.

4.2.1.4 Os materiais (conectores, solda, material de limpeza, pincéis, buchas estopa, lâmpadas, lubrificantes, removedores, botões, graxa, óleo anti rust, etc.) e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA (não serão ressarcidos pela Administração).

4.2.1.5 No primeiro contato com o equipamento, autorizado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar o Laudo de Avaliação Técnica à Administração, informando: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos e/ou componentes.

4.2.1.6 As manutenções preventivas poderão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.2.1.7 A manutenção preventiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, etc. necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a sofrerem manutenção e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento.

4.2.1.8 A manutenção preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

administração, no horário de expediente do *Campus*, a manutenção preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal do *Campus*, desde que a administração solicite previamente ou a CONTRATADA acorda com a Administração através de notificação oficial. A CONTRATADA deve apresentar à Administração sugestão de acréscimo ao programa de manutenção caso seja pertinente, para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

4.2.1.9 A não realização mensal de vistoria para manutenção preventiva dos equipamentos poderá acarretar no não pagamento da fatura mensal dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pelo descumprimento do Contrato.

4.2.2 Corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados na instalação da plataforma de acessibilidade ou elevador, mantendo-os em perfeito funcionamento, tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

4.2.2.1 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

4.2.2.2 Os registros dos chamados serão feitos por e-mail, ou, ainda, outra forma de contato disponibilizada pela Contratada.

4.2.2.3 Atender ao chamado da CONTRATANTE, para regularizar anormalidade de funcionamento procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, software de programação, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças originais e/ou peças compatíveis com o equipamento, com padrões de qualidade similares as originais, com identificação e numeração de série para garantir a procedência das peças utilizadas na plataforma de acessibilidade em manutenção.

4.2.2.4 As manutenções corretivas deverão ser realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

4.2.2.5 A manutenção corretiva das peças poderão ser realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas, mas o funcionamento do equipamento deverá ser restabelecido em até 2 (duas) horas contados do início da realização dos serviços de reparo.

4.2.2.6 O restabelecimento do funcionamento poderá ser realizado com peças da CONTRATADA, enquanto a manutenção nas peças da CONTRATANTE são feitas.

4.2.2.7 Sempre que houver ordem serviço para manutenção corretiva devem ser executados, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os testes e avaliações dos mecanismos pertencentes ao equipamento a fim de identificar o(s) problema (s) existente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

(s).

4.2.3 A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:

4.2.3.1 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

4.2.3.2 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA; exceto os previstos neste documento.

4.3 Das atividades relativas a "elevadores e escadas rolantes":

4.3.1 As atividades de projeto, fabricação, instalação ou montagem, manutenção (prestação de serviços com ou sem fornecimento de material e sem alteração do projeto) e laudos técnicos de equipamentos eletromecânicos do tipo "elevador", "escada rolante" ou similares, somente serão executados, sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no CREA.

4.3.2 Das atribuições:

4.3.2.1 Profissionais de nível superior da área "mecânica", com atribuições previstas no Art. 12 da Resolução nº 218/73 do CONFEA, estão habilitados a responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades descritas no item 1.

4.3.2.2 Poderão, ainda, responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades de "manutenção de elevadores e de escadas rolantes" os Técnicos de 2º Grau com atribuições constantes no Art. 4º da Resolução nº 278/83 do CONFEA.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

5.1.1 Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

5.1.2 Possuir regularidade fiscal e trabalhista através de certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF).

5.1.3 Não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.1.4 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprova que a licitante executa ou executou serviços da mesma natureza dos constantes neste Instrumento, compatíveis em características,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

quantidades e prazos com o Objeto deste Instrumento, devendo, portanto, constar no mínimo, as seguintes informações de modo a demonstrar a compatibilidade:

5.1.4.1 Apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o Objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.5 O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação a declaração de visita técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços.

5.1.7 A empresa deverá manter preposto responsável pela execução dos serviços, devidamente nomeado pela CONTRATADA, que deverá estar em contato permanente com a CONTRATANTE.

5.2 Do Preposto

5.2.1 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração dos respectivos *Campi* do IFC, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.2.2 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

5.2.3 A carta de apresentação do preposto deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.3 Do Responsável Técnico

5.3.1 A empresa prestadora de serviços deverá estar registrada no CREA ou CFT e possuir um Responsável Técnico formado na área do objeto (Engenheiro ou Técnico Mecânico) para assinar a responsabilidade sobre os serviços prestados e observar rigorosamente a Lei nº 5.194/66, que regulamenta quanto ao uso ilegal da profissão.

5.3.2 A comprovação de vínculo profissional entre o Responsável Técnico e a licitante se fará, alternativamente, com a apresentação de:

5.3.2.1 Na condição de sócio: contrato social e sua última alteração;

5.3.2.2 Na condição de diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

5.3.2.3 Se empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

indeterminado com firmas reconhecidas em cartório, ou carteira de trabalho e previdência social, ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.3.3 Caso a licitante não comprove o vínculo profissional com Responsável Técnico no momento da sessão, deverá encaminhar declaração de que se compromete em contratar e comprovar a contratação no ato da assinatura do contrato.

6 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratada deve cumprir com rigor os critérios Ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela AGU e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em especial:

6.1.1 Atentar para que as embalagens dos produtos utilizados na manutenção sejam descartadas adequadamente, de forma que não venham agredir o meio ambiente, contaminando o solo e, por conseguinte, mananciais. Isso quando os materiais não se enquadrarem e/ou não possibilitarem o descarte de forma reversa.

6.1.2 Optar por produtos que tenham requisitos adicionais para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, principalmente, por produtos biodegradáveis, e que não contenham gases que agredem a natureza.

6.1.3 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.1.3.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

6.1.3.2 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou depositá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

6.1.3.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

7 DOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

7.1 Tendo em vista a contratação de empresas terceirizadas para execução de obras e outros serviços, é dever da Administração Pública fiscalizar a observância e o cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, editadas pela Portaria MTE nº 3.214 de 10/06/78, por parte das Contratadas.

7.2 Das responsabilidades específicas de segurança e saúde do trabalho:

7.2.1 A CONTRATADA obriga-se a respeitar, cumprir e observar para execução dos serviços objeto deste contrato, por si ou por terceiros por ela contratados, às normas relativas à Segurança e Saúde, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial as Normas Regulamentadoras previstas na Portaria 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como às disposições contidas neste contrato, seus anexos e nas normas internas do CONTRATANTE, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

7.2.2 A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste contrato, em especial de modo a prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais.

8 VISTORIA

8.1 As empresas interessadas em vistoriar os locais de execução dos serviços poderão fazê-lo, até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, comparecendo na(s) unidade(s) do **Instituto Federal Catarinense em que há interesse na participação pelo licitante**, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda à sexta-feira.

8.1.1 A visita deverá ser previamente agendada por e-mail ou telefone pelos seguintes contatos:

- a) *Campus Araquari* - Fone: (47) 3803-7200 - E-mail: licitacao.araquari@ifc.edu.br.
- b) *Campus Blumenau* - Fone (47) 3702-1700 - E-mail: compras.blumenau@ifc.edu.br.
- c) *Campus Brusque* – Fone (47) 3212-0000 - E-mail: compras.brusque@ifc.edu.br.
- d) *Campus Camboriú* – Fone (47) 2104- 0868 - E-mail: compras.camboriu@ifc.edu.br.
- e) *Campus Ibirama* – Fone (47) 3357 6200 - E-mail: edna.schoeffel@ibirama.ifc.edu.br.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

- f) *Campus* Luzerna – Fone (49)3523- 4300 - E-mail: compras.luzerna@ifc.edu.br.
- g) *Campus* Rio do Sul – Fone (47)3531-3751 - Email: compras.riodosul@ifc.edu.br.
- h) *Campus* São Bento do Sul – Fone (47) 3626- 7332 - E-mail: compras.sbs@ifc.edu.br .
- i) *Campus* São Francisco do Sul – Fone (47) 3233- 4000 - E-mail: compras.sfs@ifc.edu.br .
- j) *Campus* Avançado de Sombrio – Fone (48) 3533-4001 - E-mail: compras.srs@ifc.edu.br .
- k) *Campus* Videira – Fone (49) 3533-4900 - E-mail: infraestrutura.videira@ifc.edu.br.
- l) Reitoria – Fone (47) 3331- 7800 - E-mail: compras@ifc.edu.br.

8.1.2 Os licitantes interessados em realizar a Vistoria deverão comprová-la mediante:

8.1.2.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017 (**Anexo II do Edital nº 03/2019**).

8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.4 Caso o licitante opte em não realizar a vistoria, deverá este, apresentar Declaração de Não Vistoria (**Anexo II do Edital nº 03/2019**), onde está ciente das condições do local e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

8.5 Tendo em vista à faculdade de realização de vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste pregão.

9 VALOR DE REFERÊNCIA

9.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

10 CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1 A contratação ocorrerá de forma mensal, envolvendo a prestação de serviços de manutenção das plataformas elevatórias em cada ente participante do certame com o fornecimento de peças.

10.2 A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, posteriormente à assinatura da Ata.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

10.3 Os serviços de manutenção preventiva deverá ser realizada com periodicidade mínima de uma vez por mês.

10.3.1 A não realização da visita mensal para manutenção preventiva poderá acarretar no não pagamento da fatura dos serviços mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

10.4 A vigência inicial dos contratos de Manutenção das Plataformas Elevatórias será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

11 RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 A fiscalização da prestação dos serviços deverá ser efetuada por servidor devidamente nomeado como Fiscal Técnico do Contrato do Instituto Federal Catarinense, responsável por avaliar constantemente a execução do objeto, fazendo uso, inclusive do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V**, e outro instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

11.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 Os serviços deverão ser recebidos da seguinte forma:

11.2.1 Provisoriamente, pelo Fiscal Técnico do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir de cada período mensal de serviço prestado, para posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas.

11.2.2 Definitivamente, pelo Gestor de Contratos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos itens e documentação.

11.2.3 A fiscalização do Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0003/2019, ocorrerá conforme o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo ao Edital.

11.2.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.3 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

12.2 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.5 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

12.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

12.7 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e na licitação.

12.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação.

12.9 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

12.10 Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos equipamentos, mediante controle de acesso.

12.11 Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

12.12 Caso necessário, acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos.

12.13 Disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder.

12.14 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário.

12.15 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

12.16 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

12.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir fielmente, além das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

13.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.1.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

13.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.4 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

13.1.5 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

13.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

13.1.8 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

13.1.9 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

13.1.10 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

13.1.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.14 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

13.1.15 Apresentar na habilitação atestado de capacidade técnica conforme item 5.1.4 deste Termo de Referência.

13.1.16 Identificar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios de sua propriedade, se for o caso, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração, bem como observar a conduta adequada na sua utilização, objetivando a correta execução dos serviços.

13.1.17 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a execução do serviço, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

13.1.18 Declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz ou executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

13.1.19 Instruir a equipe quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

13.1.21 Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, se for o caso, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

13.1.22 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.

13.1.22.1 Na hipótese de comprovação dos danos acima referidos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias.

13.1.23 Responsabilizar-se pelo imediato atendimento a eventual solicitação da CONTRATANTE, no sentido de fornecer prontamente quaisquer informações e documentos relativos às atividades da empresa.

13.1.24 Responder, com relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros contra riscos de acidentes de trabalho;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.1.25 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IFC.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

13.1.26 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

13.1.27 Comunicar ao Serviço de Administração do CONTRATANTE, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

13.1.28 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

13.1.29 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o Objeto com avarias ou defeitos.

13.1.30 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.31 Nomear e formalizar à Contratante o nome, telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico do preposto para representar a Contratada junto à Contratante, durante a execução do Contrato, em todos os atos pertinentes à execução do Contrato, **conforme modelo apresentado no (Anexo IV)**. O preposto deverá:

13.1.31.1 Possuir conhecimento suficiente para esclarecimento de dúvidas técnicas referentes à utilização dos equipamentos e suas funções;

13.1.31.2 Demonstrar responsabilidade, iniciativa, discernimento, organização, flexibilidade, honestidade, fluência verbal e escrita;

13.1.31.3 Contornar situações adversas.

13.1.32 Prestar os serviços de assistência técnica mensalmente, tanto no que concerne às Manutenções Preventivas, quanto às Corretivas, dentro das normas técnicas recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

13.1.33 Responsabilizar-se pelas despesas, mão-de-obra e meios de transporte necessários para a instalação ou retirada dos equipamentos, Objeto deste Instrumento.

13.1.34 Manter os equipamentos constantes do objeto contratado em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres "EM MANUTENÇÃO", no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas.

13.1.35 A contratada deve conhecer as especificações técnicas e todas as instalações e equipamento que deve ser mantido reparado durante a vigência do Contrato. Para tanto se sugere que as interessadas procedam minuciosa vistoria, executando os levantamentos necessário ao



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

13.1.36 A contratada deve encaminhar a fiscalização, antes das visitas, relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste documento, podendo o Fiscal do Contrato impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias.

13.1.37 A contratada deve registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) dos profissionais envolvidos nas atividades, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT) e no prazo de 30 (trinta) dias corridos, autorizado pelo CONTRATANTE, da execução dos serviços, encaminhar os comprovantes ao Fiscal do Contrato.

13.1.38 Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART ou TRT, apresentando-a ao Fiscal do Contrato.

13.1.39 Exigir de seus subcontratados, quando exigido pelo CONTRATANTE, a ART ou TRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a ao Fiscal do Contrato.

13.1.40 Apresentar, juntamente ao relatório de execução dos serviços de manutenção, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) referentes aos serviços prestados, sem quaisquer ônus para a Contratante.

13.1.41 Realizar, por meio do fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo fabricante, serviços que o CONTRATANTE julgar necessário, com as devidas correções dos problemas identificados no equipamento, em conformidade com o manual, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

13.1.42 Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE.

13.1.43 Solicitar autorização da Administração caso os serviços impliquem na paralisação do equipamento para a manutenção, por período superior a 01 (uma) hora.

13.1.44 Atender a quaisquer serviços de emergência no equipamento, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

13.1.45 Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do CONTRATANTE, inclusive, se necessário, aos finais de semana, feriados ou fora do horário normal de expediente.

13.1.46 Solicitar autorização do CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

horário de expediente, justificando o fato.

13.1.47 Seguir criteriosamente as manutenções programadas preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo CONTRATANTE de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos.

13.1.48 Responsabilizar-se por danos causados ao equipamento e seus componentes, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito e no prazo estipulado. Caso a reposição/ressarcimento não seja realizada dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva para si o direito de descontar o valor respectivo da fatura do mês.

13.1.49 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.

13.1.50 Manter todos os equipamentos de medição aferidos e dentro da validade (conforme o caso) pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE.

13.1.51 Testar as instalações na presença do fiscal do Contrato sempre que for solicitado.

13.1.52 Testar as instalações que sofreram manutenção corretiva.

13.1.53 Promover substituição de materiais, ferramentas e equipamentos não adequados ao uso nos serviços.

13.1.54 Exigir que seus empregados cumpram com pontualidade a programação para execução para a prestação dos serviços, observando as disposições que forem baixadas pelo CONTRATANTE sobre o assunto.

13.1.55 Disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da CONTRATADA, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana e feriados.

13.1.56 Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE para restabelecer o funcionamento da plataforma de acessibilidade paralisada ou com funcionamento anormal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.57 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica devidamente habilitada disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços.

13.1.58 Realizar a troca das peças dos equipamentos que demonstrarem desgaste, apresentarem



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

defeitos decorrente do uso ou por motivo de recomendação do fabricante, apresentando ao Fiscal Técnico dos serviços, relatório com justificativa do motivo da substituição da peça.

13.1.58.1 Toda necessidade de substituição de peças deverá ser informada e autorizada pelo fiscal técnico;

13.1.58.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação do preço praticado no mercado para a peça a ser substituída, mediante apresentação de orçamento, no qual incidirá o desconto a ser praticado pela CONTRATADA;

13.1.58.3 As peças que necessitarem ser substituídas deverão ser obrigatoriamente originais ou genuínas, com total compatibilidade com o equipamento.

14 DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser executados com base nas rotinas mínimas de manutenção preventiva e corretiva apresentadas abaixo:

14.1.1 Manutenção mensal da casa de máquinas:

- a. Verificar o estado geral dos elevadores e plataformas elevatórias;
- b. Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros;
- c. Verificar os parâmetros de funcionamento;
- d. Limpar e organizar a casa de máquinas, caso houver;
- e. Varredura;
- f. Limpeza dos vidros;
- g. Limpeza das luminárias;
- h. Manutenção da iluminação;
- i. Verificação do estado dos extintores de incêndio;
- j. Lubrificação;
- k. Exame geral dos equipamentos;
- l. Manutenção dos cabos de aço e suas fixações;
- m. Manutenção de proteções para equipamentos girantes expostos;
- n. Medição das correntes nominais da máquina primária;
- o. Verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas primárias;
- p. Verificar existência e estado de conservação dos desenhos elétricos de cada elevador, mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis à contratante.

14.1.2 Manutenção mensal do quadro de comando e quadro de força:

- a. Limpeza geral;
- b. Manutenção do quadro de comando verificando parâmetros, ligações, aterramentos e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

circuitos de proteção;

- c. Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- d. Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- e. Medir as temperaturas dos contatos de todos os relés de alimentação das cargas, empregando termômetro a laser.

14.1.3 Manutenção mensal da máquina de tração:

- a. Limpar a máquina;
- b. Manutenção do freio da máquina de tração;
- c. Manutenção da polia de tração;
- d. Manutenção de engrenagens e mancais;
- e. Completar nível de óleo do reservatório e graxa dos mancais da máquina;
- f. Lubrificação dos cabos de aço;
- g. Manutenção do motor da máquina de tração;
- h. Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração;
- i. Verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas de tração;
- j. Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores).

14.1.4 Manutenção mensal do aparelho de segurança, pára-choques e limites:

- a. Manutenção do limitador de velocidade;
- b. Manutenção de freios de segurança.

14.1.5 Manutenção mensal a partir de dentro da cabina:

- a. Verificação dos dispositivos de segurança para passageiros;
- b. Manutenção de iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência);
- c. Manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle;
- d. Manutenção da simbologia dos dispositivos de operação;
- e. Verificar o funcionamento da intercomunicação de emergência bem como dos dispositivos de sinalização e alarme;
- f. Verificar o sistema de ventilação;
- g. Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive das barreiras eletrônicas/mecânicas.

14.1.6 Manutenção mensal a partir do topo do carro:

- a. Limpeza do topo do carro;
- b. Limpeza da caixa de corrida;
- c. Manutenção da folga superior do carro;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

- d. Manutenção dos limitadores de percurso normal;
- e. Manutenção dos limitadores de percurso final;
- f. Dispositivo de nivelamento da cabina;
- g. Lubrificar as guias da cabina e do contrapeso;
- h. Manutenção do alinhamento de guias;
- i. Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso;
- j. Lubrificação dos fixadores dos cabos de tração do carro e contrapeso;
- k. Manutenção de cabos de aço e critérios de condenação;
- l. Lubrificar e reapertar caixa e roldana da alavanca dos trincos;
- m. Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina e de pavimento e rampas móveis;
- n. Interconexões de folhas múltiplas de portas;
- o. Manutenção de botoeira de inspeção;
- p. Manutenção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade;
- q. Manutenção das longarinas da armação do carro;
- r. Manutenção dos dispositivos de nivelamento de carros;
- s. Manutenção das caixas de ligações elétricas da caixa de corrida e cabos de comando;
- t. Manutenção das polias superiores e de desvio;
- u. Manutenção da saída de emergência no teto da cabina.

14.1.7 Manutenção mensal a partir do pavimento:

- a. Manutenção de portas de pavimento;
- b. Manutenção dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento;
- c. Manutenção dos dispositivos de travamento de portas de pavimento;
- d. Manutenção dos protetores das plataformas (aventais);
- e. Manutenção das portas da cabina e conexos;
- f. Manutenção dos avisos da prefeitura e órgãos públicos;
- g. Limpar e lubrificar barra de suspensão da porta da cabina, roldanas, corrente, rampa móvel e todas as articulações mecânicas do operador de porta da cabina;
- h. Verificação do desgaste das roldanas, pivôs e buchas dos braços de acionamento do operador de porta da cabina;
- i. Limpar e ajustar o operador de porta da cabina;
- j. Manutenção das sinalizações do pavimento e botões de chamada;
- k. Verificação dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
- l. Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
- m. Verificação do funcionamento das setas de sentido e indicadores de posição.

14.1.8 Manutenção mensal a partir do poço:

- a. Manutenção do poço e de seus equipamentos conexos;
- b. Limpeza dos equipamentos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

- c. Limpeza do piso;
- d. Lubrificação;
- e. Manutenção da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso, materiais estranhos;
- f. Manutenção de pára-choques hidráulicos do carro e do contrapeso;
- g. Manutenção de pára-choques de mola do carro e do contrapeso;
- h. Manutenção de protetores do contrapeso;
- i. Manutenção do tensor do cabo do limitador de velocidade;
- j. Manutenção das correntes e cabos de compensação e polias.

14.1.9 Manutenção semestral:

- a. Ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade;
- b. Aferir dispositivo de limitação de carga.

14.1.10 Manutenção anual:

- a. Exame e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança;
- b. Ensaio de pára-choques;
- c. Verificar o desgaste da coroa sem fim;
- d. Medir, com megôhmetro, a resistência de isolamento entre bobinas, das máquinas de tração e geradores.

15 DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

15.1 Para as substituições de peças esta está condicionada à prévia pesquisa de preço a ser atestada pelo Contratante, de forma a assegurar a vantajosidade econômica.

15.1.1 A aquisição da peça será pelo maior desconto sobre o preço obtido na média aritmética de pesquisa de mercado em consoante à aprovação do orçamento pelo gestor/fiscal do contrato.

15.1.2 As peças deverão ser substituídas por outras novas, sendo originais e/ou similares e/ou compatíveis com o equipamento e estar em conformidade com as recomendações do fabricante.

15.1.3 A Contratada deverá fornecer materiais/peças necessários à execução de serviços de manutenção mais urgentes e de menor porte, devendo essa despesa ser objeto de ressarcimento pela Administração, desde que respeitadas as seguintes condições:

15.1.3.1 Se houver prévia autorização devidamente justificada por parte da Fiscalização de contrato, para a compra;

15.1.3.2 Para análise e aprovação de compra, deverá ser apresentada média aritmética composta por pelo menos 02 (dois) orçamentos distintos de fornecimento para cada



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

peça/material a ser adquirido, com indicação clara de nome e telefone do fornecedor, além da quantidade e valor unitário final de venda de cada item.

15.1.3.3 Caberá à Fiscalização a verificação dos preços fornecidos, em respeito ao procedimento previsto na IN SEGES/MPOG n. 05/2017.

15.1.3.4 A qualquer momento, poderá a fiscalização realizar diligências ou realizar estimativas de preços próprias a fim de comprovar o valor praticado e proposto pela Contratada referente às peças de reposição.

15.1.3.5 Os orçamentos deverão ser obtidos nas empresas que comercializam materiais e revendas especializadas, na condição de preço à vista. Caso a Contratada obtenha algum desconto nos orçamentos, deverá ser considerado este desconto como preço final e calculado na média dos preços, a fim de repassá-lo à Contratante;

15.1.3.6 Após a compra da peça, deverá ser apresentado à Fiscalização dos serviços original da nota fiscal de compra dos materiais devidamente preenchida, a fim de comprovar o preço praticado;

15.1.3.7 As peças e componentes adquiridos deverão ter prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento;

15.1.3.8 Na hipótese dos preços apresentados pela CONTRATADA não se adequarem ao preço praticado pelo Mercado, a Administração poderá realizar consulta dos preços e solicitar a substituição dos orçamentos ou até mesmo à aquisição através de procedimento administrativo apropriado.

15.1.4 Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado às peças ou material usado na manutenção CONTRATADA em decorrência do transporte.

15.1.5 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à contratada.

15.2 A CONTRATADA dará a destinação adequada às peças trocadas.

15.3 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, vaselina, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

qualidade e estar em condição de uso.

15.4 A CONTRATADA deverá atentar para o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados.

15.5 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

15.6 A administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

16 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 Caberá à Fiscalização:

16.1.1 Adotar Instrumentos de controle, para fins de fiscalização, elaborado em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, em consonância com as exigências contidas neste Instrumento, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) avaliar os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação do cumprimento dos prazos e da qualidade demandada, conforme estabelecido neste Instrumento e seus Anexos;
- b) avaliar os recursos humanos empregados, em função da qualidade na prestação dos serviços;
- c) a qualidade e a quantidade dos equipamentos disponibilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

16.1.2 Solicitar, mediante prévia comunicação formal, a substituição de equipamento, inclusive peças e suprimentos, que estejam fora das especificações Contratadas.

16.1.3 Promover o registro das ocorrências verificadas por meio de formulário específico, ofício ou outro meio eletrônico (inclusive fax ou e-mail), adotando, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, conforme disposto nos **§§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993**.

16.1.4 Solicitar à Contratada, em prazo razoável que será fixado, relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom acompanhamento e Fiscalização da Contratante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

16.1.5 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

16.2 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos relacionados no **Anexo V (Instrumento de Medição e Resultados - IMR)**.

16.2.1 O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento dos IMR, ser interpretados como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

16.2.2 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.2.3 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17 DO REAJUSTE

17.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mantido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

17.4 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

17.5 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

19 DA GARANTIA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

19.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia de 5% do valor contratual, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

19.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

19.3.2 Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

19.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.9 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG n° 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

19.10 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

19.11 Será considerada extinta a garantia:

19.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.1 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

20.1.5 cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

significativos para o serviço contratado;

20.2.2 Multa de:

20.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, apresentadas no **Item 20.4**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de inexecução parcial, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

20.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, a ser recolhido por meio de GRU.

20.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal dos Serviços
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal dos Serviços
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal dos Serviços
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal dos Serviços



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal dos Serviços
---	---

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Entregar ou substituir (quando necessário) peças ou materiais empregados que não atendam às especificações previstas no Termo de Referência ou não estejam em conformidade com o equipamento, por equipamento e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

9	Providenciar treinamento para os Fiscais Indicados pela Contratante;	01
10	Entregar os insumos necessários para o bom funcionamento dos serviços, por item e por dia;	03
11	Entregar os orçamentos para comprovação do custo em caso de necessidade de substituição peças de acordo com as características necessárias e no prazo previsto, por item e por dia;	02

20.4.1 Para as situações não previstas na tabela acima, será aplicado dosimetria conforme previsto em lei.

20.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

21.1.1 Não deverão ser aceitas repactuações posteriores cuja justificativa seja de fornecimento de equipamentos com especificação superior ao que foi demandado neste Instrumento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

21.1.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e por meio de Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Início das Atividades, expedida pela Contratante, que se dará somente após a assinatura do Contrato.

22.1.1 Havendo necessidade e interesse da Administração, que deverão ser previamente justificados, o prazo de vigência constante no **item 22.1** poderá ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, havendo acordo entre as partes, observado o disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.

22.1.2 Toda prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

22.2 O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço continuado, estabelecido na Ordem de Início das Atividades, deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação da Contratada para o fiel cumprimento do Contrato.

23 MEDIDAS ACAUTELADORAS

23.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24 PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

25 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de **2019**, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **108785**, Fonte: **81.00.00.00.00**, Elemento de Despesa: **33.90.39**. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

26 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1 A Diretora Geral do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Videira(SC), 31 de Maio de 2019.

ROSÂNGELA AGUIAR ADAM
Diretora Geral do IFC *Campus* Videira
PORTARIA 289/2016 DOU DE 27/01/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus XXXXXX

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA/NÃO VISTORIA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS XXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 (SRP)

(Processo Administrativo n.º 23352.001141/2019-73)

(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO E INDIVIDUAL PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARA CADA ÓRGÃO/CAMPUS EM QUE A EMPRESA MANIFESTAR INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2019 – UASG 158379, QUE A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), SEDIADA NA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), REPRESENTADA PELO SR. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), VISTORIOU AS ÁREAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS XXXXXXXXX ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, PARA TOMAR PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTALAÇÕES E DAS DIFICULDADES QUE OS SERVIÇOS POSSAM APRESENTAR NO FUTURO.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

SERVIDOR DO ÓRGÃO

DECLARO QUE ME FORAM APRESENTADAS ÀS ÁREAS E INSTALAÇÕES, COM ACESSO A TODOS OS LOCAIS E DETALHES NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, TENDO SIDO FORNECIDAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS INERENTES A ESTA VISTORIA, POR MIM SOLICITADOS.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus XXXXXX

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DECLARO QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, OPTOU POR NÃO VISTORAR OS LOCAIS OU CAMPI DO IFC DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2019 – UASG 158379, ESTANDO CIENTE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS MESMOS.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 (SRP)

(Processo Administrativo n.º 23352.001141/2019-73)

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		UF:	CEP:
TELEFONE			
EMAIL			
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			

Gru po	Ite m	Unid ade	Qtde.	Descrição Completa	Valor Unitário	Valor Global - 12 Meses
xx	xx	Mês	12	** Preencher conforme descrição do Termo de Referência. Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus XXXX . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus XXXXXX; • Marca: xxxxxx. • Modelo: xxxxxx. • Capacidade: xxxxxx. • Número de paradas: xxx. • Tipo de acionamento: xxxxxx.	xx	xxxx
	xx	%	R\$ xxxxx	** Preencher conforme descrição do Termo de Referência. Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus XXXXXXXX .	xx %	xxxx %

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

Valor total do grupo (Apenas o valor total que corresponde ao item de serviço):	xxxxx
--	-------

Declaro que todas as especificações do objeto contidas nesta proposta, bem como a execução contratual e devida prestação dos serviços, ficam, em seu inteiro teor, vinculadas às obrigações e especificações dispostas no Edital nº 03/2019 e seus Anexos.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2019.

Nome representante:
Nome da empresa:
CNPJ:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus XXXXXX

ANEXO IV - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS XXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 (SRP)

(Processo Administrativo n.º 23352.001141/2019-73)

Contrato nº _____

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção das plataformas elevatórias dos Campi integrantes do Instituto Federal Catarinense.

Por meio deste instrumento, a nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)..., carteira de identidade n.o....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.o, com endereço na, para exercer a representação legal junto ao Instituto Federal Catarinense Campus XXXXXX, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Telefone preposto: (.....)

E-mail Preposto:

VIDEIRA, ____ de _____ de 20 ____.

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

(Nome do Preposto)
(CPF do Preposto)



ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS XXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 (SRP)

(Processo Administrativo n.º 23352.001141/2019-73)

CONTRATO Nº XX/XXXX

IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO	
Nome:	Matrícula SIAPE:
Portaria de designação do fiscal:	Mês de avaliação:

INDICADOR 01 DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a disponibilidade da solução.
Meta a cumprir	- Entrega de carta de apresentação do preposto, carta de apresentação do Responsável Técnico pelos serviços, disponibilizar canais de comunicação para abertura dos chamados técnicos no prazo de 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.
Instrumento de medição	- Livro de Ocorrências do Fiscal
Forma de acompanhamento	- Conferência, pelo gestor do contrato, dos documentos entregues. - Verificação, pelo fiscal do contrato, dos serviços executados, das peças substituídas e do funcionamento dos equipamentos.
Periodicidade	Fase de implantação do Contrato e mensalmente.
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.
Mecanismo de cálculo	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os documentos iniciais forem entregues no prazo determinado no termo de referência; se todos os serviços forem realizados de maneira satisfatória e nos termos do Edital; e se todos os equipamentos estiverem em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da Ordem de Início das Atividades. A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <u>Da perda de pontos:</u> A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1 Atrasar a entrega dos documentos iniciais exigidos no termo de referência: Perda: 0,1 ponto perdido por dia de atraso. 2 Atrasar a entrega dos documentos de comprovação do responsabilidade técnica dos serviços exigidos no termo de referência: Perda: 0,1 ponto perdido por dia de atraso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

Faixas de ajuste no pagamento	O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia:	
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado
	de 9,5 a 10,0	0%
	de 9,0 a 9,4	3%
	de 8,5 a 8,9	6%
	de 8,0 a 8,4:	9%
	de 7,5 a 7,9	12%
	Abaixo de 7,4	15%
Observações	O desconto no valor mensal dos serviços referente a este indicador (01) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (02, 03, 04 e 05) presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	

INDICADOR 02 USO DE UNIFORME, EPIs E CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a identificação e a segurança dos funcionários da contratada que circularem no <i>Campus</i> .
Meta a cumprir	- Os funcionários da contratada deverão utilizar uniforme e crachá de identificação. - Os funcionários da contratada deverão utilizar os EPIs necessários à sua segurança durante a realização dos serviços.
Instrumento de medição	Livro de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, na chegada dos funcionários da contratada que prestarão os serviços se estão uniformizados, identificados e se têm a sua disposição os EPIs necessários.
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.
Mecanismo de Cálculo	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os funcionários da contratada que prestaram serviço no <i>Campus</i> estiverem devidamente uniformizados, identificados e dispuserem dos EPIs necessários à realização dos serviços. A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <u>Da perda de pontos:</u> A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1 os funcionários da contratada que adentrarem o <i>Campus</i> não estiverem devidamente uniformizados e identificados. Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência. 2 os funcionários da contratada que prestarem serviços no <i>Campus</i> não dispuserem dos EPIs necessários à realização dos serviços. Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência. 3 os funcionários da contratada que prestarem serviços no <i>Campus</i> não dispuserem dos EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à realização e sinalização dos serviços. Perda: 0,1 pontos perdidos por ocorrência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

Faixas de ajuste no faturamento	O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia:	
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado
	de 9,5 a 10,0	0%
	de 9,0 a 9,4	0,4%
	de 8,5 a 8,9	0,8%
	de 8,0 a 8,4:	1,2%
	de 7,5 a 7,9	1,6%
	Abaixo de 7,4	2%
Observações	O desconto na franquia referente a este indicador (02) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01, 03, 04 e 05) presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	

INDICADOR 03 ATENDIMENTO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a disponibilidade da solução contratada.
Meta a cumprir	Disponibilidade permanente das funcionalidades dos equipamentos.
Instrumento de medição	Chamado técnico e registro no livro de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento, pelo fiscal do contrato, dos prazos para atendimento e solução de dúvidas, incidentes, problemas e solicitações de serviços.
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	Quando finalizada a fase de implantação da solução.
Mecanismo de Cálculo	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os chamados tiverem sido atendidos e solucionados nos prazos constantes no termo de referência. A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: $NMA = 10,0 - (\sum \text{Pontos Perdidos}).$ <u>Da perda de pontos:</u> A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1 Atrasar o atendimento em caso de parada de funcionamento do equipamento: Perda: 0,3 pontos por dia de atraso por equipamento.
Faixas de ajuste no faturamento	O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

	das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia:	
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado
	de 9,5 a 10,0	0%
	de 9,0 a 9,4	2%
	de 8,5 a 8,9	4%
	de 8,0 a 8,4:	6%
	de 7,5 a 7,9	8%
	Abaixo de 7,4	10%
Observações	O desconto na fatura referente a este indicador (03) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01, 02, 04 e 05) presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	
INDICADOR 04		
QUALIDADE DOS SERVIÇOS, PEÇAS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir a qualidade do serviço prestado.	
Meta a cumprir	Realizar as manutenções mensais nos equipamentos utilizando pessoal qualificado e materiais de qualidade, substituir as peças que apresentarem defeito ou com a vida útil findada, utilizar somente peças originais, manter o local e equipamento sempre limpo e organizado.	
Instrumento de medição	Reclamações dos usuários e Livro de ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, da qualidade dos serviços, das peças a serem substituídas, das condições gerais dos equipamentos, bem como, averiguação de reclamações dos usuários.	
Periodicidade	Mensal	
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todas as cópias, impressões e digitalizações tenham ótima qualidade: legíveis, nítidas, sem sombras ou riscos e sem danos ao papel A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: NMA = 10,0 – (Σ Pontos Perdidos). <u>Da perda de pontos:</u> A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1 Realizar os serviços de forma distinta a exigida no Termo de Referência. Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência registrada.	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

	2 Não utilizar mão de obra qualificada para a execução dos serviços. Perda: 0,3 pontos perdidos por ocorrência registrada. 3 Não utilizar peças originais ou com garantia de compatibilidade com os equipamentos. Perda: 0,3 pontos perdidos por ocorrência registrada. 4 Apresentar desorganização do ambiente e do equipamento. Perda: 0,1 pontos perdidos por ocorrência registrada.	
Faixas de ajuste no faturamento	O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia:	
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado
	de 9,5 a 10,0	0%
	de 9,0 a 9,4	0,4%
	de 8,5 a 8,9	0,8%
	de 8,0 a 8,4:	1,2%
	de 7,5 a 7,9	1,6%
	Abaixo de 7,4	2%
Observações	O desconto na fatura referente a este indicador (04) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01, 02, 03 e 05) presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	
INDICADOR 05		
CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS, DAS NOTAS FISCAIS E DEMAIS DOCUMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos de entrega de relatórios, notas fiscais e demais documentos a fim de evitar atrasos de pagamento.	
Meta a cumprir	Entregar os relatórios, comprovação de preços das peças a serem substituídas, as notas fiscais e demais documentos no prazo estipulado no termo de referência. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) referentes aos serviços prestados, sem quaisquer ônus para a Contratante.	
Instrumento de medição	Livro de ocorrências	
Forma de acompanhamento	Acompanhamento, pelo gestor do contrato, do prazo para entrega dos relatórios, das notas fiscais e demais documentos	
Periodicidade	Mensal	
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

Mecanismo de Cálculo	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os prazos para entrega de relatórios, notas fiscais e demais documentos, estipulados no termo de referência ou solicitados pelo gestor e fiscal do contrato, forem cumpridos. A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <u>Da perda de pontos:</u> A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1 atrasar a entrega dos relatórios de serviços, da ART ou TRT, dos orçamentos das peças, das notas fiscais e demais documentos: Perda: 0,3 pontos perdidos por dia de atraso e por documento.	
Faixas de ajuste no faturamento	O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia:	
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado
	de 9,5 a 10,0	0%
	de 9,0 a 9,4	0,4%
	de 8,5 a 8,9	0,8%
	de 8,0 a 8,4:	1,2%
	de 7,5 a 7,9	1,6%
	Abaixo de 7,4	2%
Observações	O desconto na fatura referente a este indicador (05) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01, 02, 03 e 04) presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	

RESUMO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO		
(para preenchimento do fiscal de contrato)		
INDICADOR	NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO	DESCONTO
Implantação dos serviços		
Uso dos EPI's e uniformes		
Atendimento das manutenções corretivas		
Qualidade dos serviços, peças e organização do ambiente		
Cumprimento dos prazos de entrega de relatórios e demais documentos.		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

ANEXO VI - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 (SRP)

(Processo Administrativo n.º 23352.001141/2019-73)

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção das plataformas elevatórias dos Campi integrantes do Instituto Federal Catarinense.

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
Órgão expedidor e do C.P.F nº, para fins do disposto no **item 7.13 do Edital do Pregão Eletrônico** em referência, declara, que:

1. Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
2. Assume o compromisso de fornecer peças e insumos novos e originais, sem uso anterior e com total compatibilidade com os equipamentos instalados;
3. Assume o compromisso de manter regularidade no fornecimento de peças e suprimentos, originais, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados em sua proposta e que serão utilizados na execução dos serviços;
4. Disponibilizará equipamentos, instalações, equipe própria de técnicos, devidamente habilitados, para prestar a assistência técnica, e aparelhamentos necessários para a execução dos serviços Objeto deste Instrumento, colocando neste documento relação explícita das instalações e dos aparelhamentos disponíveis já existentes para a realização do Objeto da licitação;
5. Se responsabiliza em manter os equipamentos em perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual;
6. Compromete-se a empregar nos serviços somente mão-de-obra especializada/treinada na execução dos serviços;
7. Compromete-se em entregar toda documentação necessária em cumprimento aos preceitos descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Videira, XX de XXXXXXXX de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXX

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 (SRP)

(Processo Administrativo n.º 23352.001141/2019-73)

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Serviço	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Global
	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus XXXX . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus XXXXXX; • Marca: xxxxxx. • Modelo: xxxxxxx. • Capacidade: xxxxxxx. • Número de paradas: xxx. • Tipo de acionamento: xxxxxx.	Mês	12	xx	xxxx
	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus XXXXXXXX .	%	R\$ xxxxx	xx %	xxxx %

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

Total		
-------	--	--

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS (Conforme IMR)	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº de Item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS VIDEIRA*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP
(Processo Administrativo n.º 23352.001141/2019-73)

1 IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Federal Catarinense é um ente autárquico federal criado pela Lei Ordinária nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e teve origem na integração das escolas agrotécnicas de Concórdia, Rio do Sul e Sombrio e dos colégios agrícolas de Araquari e Camboriú, que eram vinculados à Universidade Federal de Santa Catarina. Hoje, a trajetória formativa do IFC se integra às demandas sociais e aos arranjos produtivos locais/regionais, com cursos voltados para a educação profissional e tecnológica, qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio, graduação e pós-graduação – *lato e stricto sensu*.

Atualmente, O IFC possui 15 unidades ao longo do estado de Santa Catarina e a sua Reitoria está localizada na cidade de Blumenau. A estrutura *multicampi* confere a necessidade de ações conjuntas a fim de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e transparência nas ações executadas em prol da comunidade.

Dentre as ações realizadas pelo IFC com o intuito de aumentar a eficácia no uso dos recursos orçamentários e administrativos, destaca-se a implementação das compras institucionais, cujo objetivo é a obtenção de ganhos de escala, sustentabilidade, maior racionalidade burocrática, a padronização de produtos adquiridos e a diminuição de custos processuais ou administrativos.

Desse modo, a partir da implementação da política de compras institucionais e de uma agenda de compras que abrange as unidades do IFC por meio da Portaria Normativa nº 15/2018 - PROAD/IFC, o *Campus Videira* tem a missão de elaborar o estudo técnico e gerenciar o processo para contratação de empresa para manutenção das plataformas elevatórias pertencentes aos *Campi* da rede IFC.

A manutenção das plataformas elevatórias no IFC possui um caráter crucial para alcance dos objetivos institucionais que o fundamentam. Trata-se da promoção de educação pública, gratuita e de qualidade, provendo de condições igualitárias para atendimento aos cidadãos, na condição de alunos, pais, servidores ou comunidade em geral, que necessitam de auxílio específico em função de alguma limitação física, a exemplo daqueles que possuem capacidade de locomoção reduzida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

A escola tem um papel muito importante na promoção da inclusão social, pois atua diretamente com o público infantil, ou seja, com os futuros cidadãos. Assim, quanto mais preparada e adaptada para receber as crianças ou adolescentes, mais contribuirá para a construção de um mundo melhor. A inclusão social não decorre apenas da promoção de acessibilidade física, mas sim de uma série de fatores que possibilitam um acompanhamento mais humanizado e igualitário aos portadores de deficiência. Porém em um espaço onde não sequer a possibilidade de acesso físico, às dificuldades para a inclusão são muito maiores.

Conforme Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015), acessibilidade é a:

“Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.”

A manutenção das plataformas elevatórias instaladas nas unidades do Instituto Federal Catarinense visa a manutenção das condições mínimas de acesso aos portadores de necessidades especiais e também para facilitar o acesso nos edifícios mais altos, com até cinco andares (exemplo de Rio do Sul e Reitoria).

A manutenção preventiva e corretiva, pela característica de utilização dos equipamentos é também uma obrigação prevista pelas normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR NM 207/991, a qual exige a manutenção preventiva e corretiva dos itens de segurança dos equipamentos de forma a eliminar os riscos de acidentes com os usuários e técnicos que trabalham na manutenção.

Quanto a justificativa pela contratação de uma empresa terceirizada para a execução dos serviços de manutenção dos elevadores, esta se baseia no fato de que o IFC não possui, em seu quadro de funcionários, mão de obra especializada para estes serviços em virtude das características técnicas.

A contratação deverá prever os serviços preventivos e corretivos nos equipamentos instalados nos *Campi*, a possível necessidade de substituição das peças que demonstrarem desgaste ou apresentem defeitos a partir do uso, bem como a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), responsabilizando-se pela execução dos serviços.

A partir do exposto, o objetivo deste Estudo é a identificação da melhor solução a ser contratada para atendimento às demandas institucionais atreladas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores ou plataformas elevatórias pertencentes aos *Campi* e Reitoria do Instituto Federal Catarinense.

2 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

2.1 LEGISLAÇÃO GERAL

- Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto n.º 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Lei n.º 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Presidência da República - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Regras e diretrizes de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.2 OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das plataformas elevatórias do IFC está prevista na agenda institucional de compras, implementada por meio da Portaria Normativa nº 15/2018 e também como um dever do Estado, previsto nos seguintes instrumentos:

- NBR NM 207/991 de 1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.
- Lei nº 10.048/2000 - Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
- Lei nº 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- Decreto nº 5.296/2004 - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

- Lei 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3 TIPO DO SERVIÇO

3.1 REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

O presente certame licitatório tem por objetivo a identificação da melhor solução a ser contratada para atendimento às demandas institucionais atreladas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores e a possível necessidade de substituição das peças que demonstrarem desgaste ou apresentem defeitos, para os diversos *Campi* e Reitoria do Instituto Federal Catarinense.

Os serviços oferecidos pela contratada deverão ter como base as seguintes características:

- Executar as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais nas plataformas elevatórias instaladas no IFC e que fazem parte deste processo de contratação, por corpo técnico especializado, seguindo todas as normas que regulamentam este serviço;
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos;
- Fornecer todas as peças, materiais ou demais insumos necessários para pleno funcionamento do elevador. As peças, acessórios ou componentes deverão ser, obrigatoriamente, novos e originais, com garantia mínima de 90 dias para todas as peças ou serviços;
- Fornecer relatório mensal das manutenções realizadas;
- Executar os serviços de manutenção dos elevadores com o mínimo de interferência no regular funcionamento das atividades realizadas no local deixando os equipamentos em seus perfeitos estados de funcionamento;
- Atender, de forma imediata, aos chamados para resolução de possíveis problemas emergenciais que ocasionaram a interrupção ou parada dos elevadores, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Manter nos locais de realização de serviços pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e portando todos os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) necessários para a execução dos seus trabalhos;

- Manter boa relação com os fiscais técnicos da Contratada, respondendo com presteza e cordialidade as solicitações e dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços, bem como proporcionando todas as facilidades para comprovação a respeito dos serviços executados e das trocas de peças efetuadas;
- A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis;
- Quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço a CONTRATADA deverá imediatamente formalizar a comunicação ao CONTRATANTE, justificando e propondo novo prazo, que será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 18h00min, para qualquer anormalidade verificada no elevador. Fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado ou solicitado pela administração, sempre que necessário e executado sem quaisquer ônus para a administração;
- Deverão ser observadas as seguintes normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes e atualizadas:
 - NBR NM 207/1999 – Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
 - NBR NM 313/2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação; Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
 - NBR 15597/2008 – Adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência).
- Apresentar, juntamente ao relatório de execução dos serviços de manutenção, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) referentes aos serviços prestados, sem quaisquer ônus para a Contratante.

Sobre o disposto no Decreto 9.450/18, em que obriga o obriga como mão de obra, nos casos aplicáveis, pessoas presas ou egressos do sistema prisional por parte da Contratada, a comissão de planejamento da contratação julga que pelas características do serviço como sendo de atendimento técnico especializado às unidades do IFC, necessitando o deslocamento diário e intermunicipal na maioria das vezes, não deve ser aplicada à obrigatoriedade da contratação. Ficando a cargo da empresa a seleção e treinamento de pessoal tecnicamente preparado para exercer o atendimento adequado a prestação dos serviços.

3.2 NATUREZA DO SERVIÇO

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

O serviço a ser contratado é de natureza continuada, visto que, **“O que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”** (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008).

Nesta perspectiva, o objeto pretendido desta contratação é essencial para a Administração, uma vez que sua paralização poderá causar prejuízo aos usuários, principalmente os discentes que possuem alguma capacidade de locomoção limitada, podendo inclusive impossibilitar o acesso às repartições e espaços didáticos.

Quanto a questão de habitualidade, a manutenção das plataformas elevatórias é uma demanda rotineira e continuará sendo necessária enquanto houverem equipamentos nas dependências das unidades, visto que, conforme estipula a NBR NM 207/1999, para que os elevadores estejam liberados para utilização dos usuários, deverão estar em plenas condições de funcionamento, com as devidas comprovações de revisão e manutenção.

Portanto, o serviço - objeto desta contratação, é caracterizado por ser contínuo, atendendo ao disposto previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE QUE DEVEM SER VEICULADOS COMO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO OU COMO OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir com rigor os critérios Ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela AGU e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em especial:

- Atentar para que as embalagens dos produtos utilizados na manutenção sejam descartadas adequadamente, de forma que não venham agredir o meio ambiente, contaminando o solo e, por conseguinte, mananciais. Isso quando os materiais não se enquadrarem e/ou não possibilitarem o descarte de forma reversa.
- Optar por produtos que tenham requisitos adicionais para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, principalmente, por produtos biodegradáveis, e que não contenham gases que agredem a natureza.
- Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou depositá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

3.4 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA

A duração inicial do contrato, oriundo do objeto almejado, terá duração inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para o limite de 60 (sessenta) meses. Tal medida visa mitigar os riscos na continuidade de um contrato que possa apresentar vícios ou que seus resultados não se apresentem conforme o almejado, bem como obrigue o Campus a despender esforços e custos em uma possível rescisão unilateral do contrato.

A vigência inicial do contrato, estipulada em 12 (doze) meses com a possibilidade de prorrogação, não inviabiliza ou dificulta o trabalho da empresa, pelo contrário, considerando que a mesma não terá custos tão relevantes para o atendimento das obrigações, uma vez que a prestação dos serviços será realizada em frequência mensal, *in loco* e por meio de equipamentos e materiais próprios.

3.5 NECESSIDADE DE A CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

Não se aplica ao serviço pleiteado por tratar-se de atividades rotineiras e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas após findado o contrato.

3.6 SOLUÇÕES DE MERCADO (PRODUTOS, FORNECEDORES, FABRICANTES ETC.) QUE ATENDEM AOS REQUISITOS ESPECIFICADOS

Em consulta realizada no sistema SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores verificou-se que o número de empresas que atuam no ramo de manutenção de elevadores ou plataformas de cargas no estado de Santa Catarina é relativamente alto e em condições de atender às necessidades dos Campi participantes do processo de contratação.

Para a pesquisa no SICAF, considerou-se o código do CATSER: 3557 - *Instalação/Manutenção Elevadores, Escadas Rolantes, Monta Cargas/Plataforma/Escadas*. O resultado da busca relacionou um total de 37 empresas, sendo 22 classificadas como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e 15 empresas de porte maior. No caso de expansão da pesquisa para os demais estados da federação, certamente o número de fornecedores tende a aumentar em grande quantidade.

Tendo em vista a existência de empresas aptas para execução dos serviços, as especificações dos requisitos da contratação serão realizadas com o intuito de não restringir a participação de possíveis fornecedores, sem desonerar as necessidades e requisitos fundamentais para a prestação adequada dos serviços.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E INFORMAÇÕES REFERENTES AO DIMENSIONAMENTO E DEFINIÇÃO DAS FRANQUIAS DE IMPRESSÃO

A respeito dos quantitativos referente às demandas dos serviços de manutenção das plataformas elevatórias, estes foram dimensionados com base nos equipamentos instalados nas unidades do Instituto Federal Catarinense que possuem os referidos equipamentos em suas dependências. A demanda pela manutenção é recorrente e visa proporcionar condições de perfeito funcionamento dos equipamentos, garantindo a segurança dos usuários.

A relação dos equipamentos que comporão o processo de compras foi elaborado com base nos dados repassados pelos órgãos participantes, por meio do encaminhamento de memorando eletrônico com a formalização da intenção na participação pelos órgãos e também via preenchimento de planilha eletrônica a fim de tornar algumas das informações técnicas o mais igualitárias possível, visando o dimensionamento das propostas no momento do certame licitatório.

Dos 15 *Campi* do IFC e Reitoria, 14 destes possuem algum tipo de plataforma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

elevatória. Porém, participarão deste processo de compra institucional 11 unidades e a Reitoria, tendo em vista que os Câmpus Concórdia e Fraiburgo possuem contratos para manutenção vigentes e optaram por mantê-los.

4.1 DOS PARTICIPANTES

O objeto desta contratação visa ao cumprimento da Agenda Institucional de Compras do Instituto Federal Catarinense para o exercício de 2019, instituída pela Portaria Normativa nº 15/2018 - PROAD/IFC. Desse modo, todos os Campi e Reitoria participarão do certame visando o atendimento à demanda pelos serviços de manutenção das plataformas elevatórias.

1. **Câmpus Araquari** - UASG 158459, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 KM 27 Bairro Colégio Agrícola. Cx Postal 21, Araquari – SC Cep 89.245-000. 47-3803 – 7200.
2. **Câmpus Blumenau** - UASG 152254, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270. Fone 47 3702-1700.
3. **Câmpus Brusque** – UASG - 154706, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser, 605 – Bairro Jardim Maluche CEP 88.354-300 – Brusque / SC - (47) 3212-0000.
4. **Câmpus Camboriú** – UASG 158460, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055; Fone 47-2104- 0868.
5. **Câmpus Ibirama** – UASG 152253, localizado no seguinte endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista – CEP: 89.140-000 - Ibirama - SC – Fone (47) 3357 6200.
6. **Câmpus Luzerna** – UASG 152663, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Luzerna/SC CEP 89.609-000 Fone 49-3523- 4300.
7. **Câmpus Rio do Sul** – UASG 158458, localizado no seguinte endereço: Rua Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Santa Galo - Rio do Sul/SC – CEP: 89160-000. Fone 47 – 3531-3751 / 3525-8622.
8. **Câmpus São Bento do Sul** – UASG 158631, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC. Cep 89283-064. Fone 47-3626- 7332.
9. **Câmpus São Francisco do Sul** – UASG 152290, localizado no seguinte endereço: Rod. Duque de Caxias S/N Km 6 Bairro Iperoba (Próx. ao Posto a Polícia Rodoviária Estadual) – São Francisco do Sul/SC. Cep 89240-000 – Fone 47-3233- 4000.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

10. **Campus Avançado de Sombrio** – UASG 158462 (Santa Rosa do Sul), localizado no seguinte endereço: Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 930 – Januária – Sombrio/SC - 48) 3533-4001.
11. **Campus Videira** – UASG 158379, localizado no seguinte endereço: Rod. SC 135, km 125, s/n. Bairro Campo Experimental – Videira/SC – CEP: 89564-590 – Fone: (49) – 3533-4900.
12. **Reitoria** – UASG 158125, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda – Blumenau/SC – CEP: 89.051-000. Fone 47-3331- 7800.

4.2 DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPORÃO O OBJETO DA LICITAÇÃO

A partir do levantamento dos equipamentos instalados nos *Campi* do IFC, quais dados foram informados pelos próprios *Campi*, chegou-se na relação que irá formar a relação dos itens do Pregão Eletrônico. Abaixo, a Tabela apresenta os equipamentos instalados em cada unidade participante:

Tabela: Relação de equipamentos instalados para manutenção.

Campus	Qt de	Marca	Modelo	Capacidade (em Kg):	Paradas	Tipo de Acionamento:
Araquari	1	Equibrasil	ESAP 600 3 Linha Inox	600 kg / 8 pessoas	3	Elétrico
Araquari	1	Thyssenkrupp	FDN	600 kg / 8 pessoas	3	Elétrico
Blumenau	1	Siron Comércio e Importação de Produtos para Saúde Ltda	P.L.H.I.	300 kg	1	Acionamento Elétrico - Plataforma de Fuso
Brusque	1	OAMV	OAMV - AC08 + Plataforma autoportante já revestida em vidro	325 kg / 2 pessoas	2	Hidráulico
Camboriú	1	Daiken Elevadores	AC08 P11695	250 kg / 2 pessoas	1	Hidráulico
Ibirama	1	Metalúrgica Xavier Ltda Me	Parada por Inércia	250 kg	2	Hidráulico
Luzerna	1	Equibrasil	SOCIAL	600Kg/8 pessoas	2	Sem casa de máquina, máquina SEW

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Luzerna	1	Equibrazil	SOCIAL	600Kg/8 pessoas	3	Com casa de máquina VVVF
Luzerna	1	Atlas Schindler	SOCIAL	525 Kg/ 5 pessoas	3	Sem casa de máquina sistema Guierless
Reitoria	1	NER	NER	450 kg / 6 pessoas	5	Acionamento elétrico com sistema de contrapeso
Rio do Sul Un. Urbana II	1	Atlas Schindler	Neo Lift	750 kg/10 pessoas	5	Com casa de máquina sistema Guierless
Rio do Sul Un. Tecnológica	1	Atlas Schindler	5300	600 kg/9 pessoas	5	Sem casa de máquina, sistema Guierless
Rio do Sul Un. Urbana I	1	Atlas Schindler	5300	825 kg/11 pessoas	2	Sem casa de máquinas sistema Guierless
Rio do Sul Sede	1	Metalúrgica Carleo	PNE	320kg	3	Moto redutor com tambor de enrolar.
São Bento do Sul	1	Metalúrgica Ascura	MKB - 250 HEM	250 kg	2	Hidráulico
São Francisco do Sul	1	Metalúrgica Ascura	MKB - HE 250	250 kg	2	Hidráulico Oleodinâmico
Sombrio	1	Thyssenkrupp	EM-33	600 kg	3	Hidráulico
Videira	1	RD Mont	RD Mont	420 kg / 6 pessoas	2	Hidráulico

4.3 DECISÃO PELO NÃO AGRUPAMENTOS DOS CONTRATOS POR REGIÕES

A comissão de planejamento tomou a decisão pelo não agrupamento dos itens/grupos cujas unidades estão localizadas mais próximas fisicamente ao longo do estado de Santa Catarina.

A decisão pelo não agrupamento se justifica pois não se considera que o agrupamento regionalizado poderá resultar em economia através do ganho de escala ou diminuição dos custos para manutenção quando do atendimento pelo mesmo fornecedor em

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* VIDEIRA

cidades ou unidades do IFC cuja localização geográfica é mais próxima.

O Instituto Federal possui unidades localizadas em curtas distâncias, a título de exemplo, distâncias entre 20 quilômetros (*Campus* Fraiburgo - *Campus* Videira e *Campus* Blumenau - Reitoria), porém, como atendimento regular deverá ser mensal, a questão de economicidade em função dos deslocamentos, perde um pouco do sentido.

Por outro lado, há unidades do mesmo Instituto e participantes do processo, cuja distância entre uma e outra ultrapassam os 500 quilômetros de distância no Estado, como é o caso do *Campus* Sombrio a Luzerna, o que poderia restringir a competição em se tratando de uma licitação em único lote com todas as demandas deste Instituto e, para o caso do atendimento emergencial, ocasionar dificuldades no atendimento por parte da empresa em tempo hábil.

Desse modo, a decisão quanto da formulação dos itens para lances e consequentemente, a assinatura contratual, será pela individualização de contratos para cada unidade participante e criação de lotes quando as unidades possuírem mais do que um item relacionado ao serviço no local.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

5.1 SOLUÇÃO 1: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS POR HORA E PEÇAS

Descrição: Nesta solução a contratação e formato de execução dos serviços tem por base o pagamento por horas trabalhadas e o faturamento das peças que porventura vierem a ser substituídas ao longo da manutenção.

Para esta solução, todas as obrigações da contratada em relação aos serviços a serem executados serão acompanhados pelo fiscal técnico, devendo a empresa realizar todas as ações previstas de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos. O formato de pagamento será de acordo com as horas trabalhadas para o atendimento das demandas. Para as peças, usaria-se o critério de maior desconto em caso de comprovada a necessidade de substituição.

Neste cenário, que é menos comum no mercado, é possível que o custo da manutenção seja mais compensatório, uma vez que o pagamento será feito exclusivo às horas trabalhadas. Por outro lado, necessitará de um acompanhamento e controle das atividades realizadas pela Contratada muito mais próximos pelo fiscal técnico da contratação, fazendo com que o controle do trabalho, principalmente das horas trabalhadas seja realizado de forma ostensiva e ininterrupta durante a manutenção, a fim de evitar o pagamento por horas não trabalhadas.

O mesmo controle deverá ser realizado em relação as peças substituídas, devendo o fiscal acompanhar os serviços e aceitar a justificativa pela necessidade de substituição, evitando a substituição de peças que estariam com vida útil ou a não substituição de peças



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

que seriam necessárias devido ao desgaste ocasionado por tempo ou uso.

5.2 SOLUÇÃO 2: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS POR SERVIÇO MENSAL E PEÇAS

Descrição: Neste formato de solução, a proposta de fornecimento, controle e faturamento das peças é o mesmo que a solução 01, porém a execução dos serviços é realizada com base num valor fixo mensal ao invés do pagamento por horas de serviço.

Por meio desta proposta de execução, a fiscalização ocorrerá para que ocorra a garantia das obrigações e do perfeito atendimento à revisão para manutenção dos equipamentos, porém não será necessário o controle do tempo gasto pela Contratada para a manutenção, apenas sobre a qualidade dos serviços executados. A respeito das peças, estas deverão ser verificadas e em caso de necessidade, substituídas após apresentação de laudo e comprovada a necessidade ao fiscal técnico. O faturamento das peças será por meio do maior desconto.

Não haverá a necessidade de controle e acompanhamento dos serviços tão próximo pelo fiscal técnico, uma vez que a medição dos serviços ocorrerá pela sua execução mensal ou pelos resultados dela oriundos e não pela contabilização das horas.

5.3 SOLUÇÃO 3: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS POR SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSO

Descrição: Esta solução é baseada numa proposta que integre tanto a execução dos serviços de manutenção com as devidas exigências, porém com o fornecimento de peças sem ônus para a Administração.

Esse formato já é utilizado em alguns dos atuais contratos deste objeto atualmente no IFC. Com base no histórico dos serviços, pode-se afirmar que as demandas de trabalho para acompanhamento e fiscalização do fiscal técnico são reduzidas, uma vez que não há a necessidade de controle de horário e do valor das peças, mas apenas o controle sobre a correta execução dos serviços e troca das peças quando necessário.

Por outro lado, com base em outros processos cujos serviços são mensais, a exemplo das soluções 01 e 02, o custo geral, desta solução, tende a ser maior para a administração. Isso ocorre em virtude do risco da contratação por parte da empresa responsável, que origina da obrigação das trocas de peças, onde custo deste risco é repassado ao contrato, encarecendo-o como um todo. Porém, em caso de haver a necessidade de troca de parte considerável de peças, este custo não é repassado ao Contratante.

5.4 SOLUÇÃO 4: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS EM CONTRATOS INDIVIDUAIS

Descrição: Nesta solução propõe-se a possibilidade da execução contratual em qualquer uma das soluções anteriores, diferenciando o formato da licitação onde ocorrerá de forma individualizada para cada ente participante.

Como o objeto deste processo é a contratação institucional, ou seja, para toda a rede IFC, visando a melhor solução para manutenção das plataformas elevatórias, para a implementação desta solução, elencou-se duas possibilidades: o agrupamento dos itens que representam os entes participantes em um ou mais lotes regionalizados ou a individualização dos participantes em lotes para cada demandante.

Nesta solução, apresenta-se o formato individualizado onde os grupos/itens a serem licitados que originarão os contratos futuros são formados apenas por cada unidade participante. Como algumas unidades possuem mais do que um elevador nas suas dependências, estes irão compor um único lote para que o mesmo fornecedor seja responsável pelos serviços. Tal medida se justifica para que não hajam contratos paralelos e a responsabilização e fiscalização sejam realizadas por um menor contingente de servidores.

Neste formato, acredita-se que a competição e a participação de interessados seja ampliada, uma vez que poderão haver várias empresas para os itens/lotos licitados. Por outro lado, o poder de barganha do Contratante é menor quando se comparado com um único lote global.

5.5 SOLUÇÃO 5: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS EM CONTRATO ÚNICO E GLOBAL

Descrição: Esta solução é similar a solução 4, porém a diferença decorre da forma de execução, sendo esta solução pautada no agrupamento de todos os órgãos participantes do processo em um único grupo para uma licitação do tipo global.

Ao contrário da proposta anterior, por meio desta solução propõe-se a definição de um processo com o agrupamento de todos os itens em um único lote/grupo. Vislumbra-se com esta medida a possibilidade de economia por meio de disputa de preços em função de uma oferta maior de serviços, ou seja, havendo um maior valor envolvido, poderão haver disputas de preços mais acirradas. Por meio deste formato, diminui-se a possibilidade de ocorrer itens desertos ou frustrados na licitação.

Por outro lado, cabe destacar que a participação acaba sendo restringida a um número menor de empresas, uma vez que empresas de menor porte poderão enfrentar dificuldades para assumir e honrar os compromissos contratuais de maior vulto.

6 - ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

Ao observar as soluções expostas, ponderando-se os encargos de cada uma delas entre os envolvidos no processo de planejamento, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado, o apresentado pela Solução 2, concomitante a forma de operacionalizar o processo elencada na Solução 4.

A solução escolhida foi aquela cuja todos os serviços executados com a finalidade de manter as plataformas elevatórias em plenas condições de funcionamento serão realizadas de maneira mensal e o pagamento também ocorrerá de forma mensal, ou seja, sem o controle de horas trabalhadas, além do fornecimento de peças cujo faturamento se dará sob o maior desconto. A respeito da estrutura do processo, este será individualizado para cada unidade participante.

A decisão pelo formato de contrato para serviço mensal se deve ao fato de que para o controle das horas trabalhadas (Solução 01), o controle da execução dos serviços pelo fiscal técnico exigiria uma demanda de tempo muito grande e um acompanhamento muito próximo. O acompanhamento decorreria da tentativa de evitar as cobranças indevidas ou o pagamento por serviços não prestados, fazendo com que o contrato se torne mais oneroso a Contratante. Sobre a possibilidade de contratação de preço fechado mensal para serviços e peças (Solução 03), esta também foi descartada em função dos custos mais elevados que decorrem do risco à Contratada.

Sobre a decisão entre uma contratação global (Solução 05) e contratação individual (Solução 04), prevaleceu o formato descrito pela Solução 04 em função das características do serviço (atendimento regular mensal). Não vislumbra-se um ganho ou economia de escala no caso de agrupamento dos itens que justifique a possibilidade de contratação global em detrimento de contratar de forma individual. Portanto, opta-se pela Solução de execução contratual descrita no tipo 02 e forma de operacionalizar o processo descrita por meio da Solução 04.

A partir da decisão sobre o formato, parte-se para as pesquisas de preços a fim de estimar o custo máximo da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

7 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação culminou na decisão pela contratação dos serviços de manutenção das plataformas elevatórias por meio do pagamento pelo serviço mensal a ser realizado. A respeito das peças que porventura vierem a ser substituídas, o pagamento por estas ocorrerá pelo maior desconto sobre o valor de mercado.

Para a formação dos preços referenciais da contratação foram considerados os preceitos e orientações descritas por meio da Instrução Normativa nº 03/2017/MPDG a fim de encontrar valores condizentes com o praticado no mercado, não onerando a Administração, mas também não tornando o preço inexequível aos possíveis participantes que poderá acarretar na qualidade dos serviços ou até mesmo no fracasso da licitação.

Embora a Instrução Normativa nº 03/2017/MPDG determine a preferência, quando da pesquisa de preços, pelo painel de preços e contratações similares ocorridas há 180 dias da pesquisa, a equipe de planejamento concluiu que a orçamentação diretamente com empresas prestadoras do serviço representaria um cenário mais real de valores para formação dos preços referenciais.

Esta decisão se justifica pelo fato do objeto representado por meio da orçamentação ser representado por equipamentos únicos instalados nas dependências das unidades participantes do processo, cujas características de cada equipamento, local de instalação e condições de operação é que definirão o seu custo de manutenção. A título de exemplo, os equipamentos que originam o objeto desta contratação não possuem a mesma capacidade de carga, o mesmo número de paradas, o mesmo mecanismo de acionamento, tão pouco a questão de logística, uma vez que há Campus mais interiorizados e outros menos, cujos custos de deslocamento em caso de atendimento diferem uns dos outros.

A comissão também considerou, na formação dos preços estimados, a tentativa de ajustar a pesquisa para atendimento aos Acórdãos 2943/2013/TCU e 2170/2017/TCU, objetivando a criação de uma “cesta de preços”, contendo dois orçamentos oriundo em mais do que uma plataforma. Porém, devido a sua especificidade, já justificada acima, não foi possível coletar preços em Atas de Registro de Preços, uma vez que os preços podem não condizer o valor de mercado e o resultado acabar contrário ao esperado.

Após a decisão sobre o formato, entrou-se em contato com os fornecedores a fim de coletar os preços e definir o valor máximo dos serviços e o maior percentual de desconto por meio da média aritmética das propostas.

Foram enviados vários e-mails a empresas prestadoras dos serviços, em especial aqueles que já possuem contratos de manutenção de elevadores no IFC, visto que possuem conhecimento das instalações e equipamentos. Ao final, foram recebidas três propostas de fornecimento das seguintes empresas: Elotech Serviços Industriais LTDA, Bostop do Brasil Elevadores LTDA e Metalúrgica Ascurra EIRELI ME.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

As propostas de preços foram encaminhadas de acordo com duas necessidades básicas do processo: o preço mensal para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, baseado na especificação de cada equipamento e o maior desconto sobre o preço das peças, tendo como base o valor estimado a ser utilizado no contrato que foi informado por cada participante no momento da confirmação de interesse na participação no processo da contratação.

7.1 ESTIMATIVAS DE PREÇOS - VALORES DE MERCADO

A partir da consolidação dos orçamentos fornecidos, foi possível calcular os preços referenciais da contratação para os *campi* participantes do certame. Cada órgão é representado por um grupo/ lote que será tomado por base para o recebimento das propostas de preços.

A Tabela abaixo apresenta o resumo dos preços referenciais que servirão como base para a contratação:

Grupo	Item	Unid	Qtd	Gastos c/ Peças	Descrição	VI. Máximo Mensal - % de Desconto	VI. Máximo Anual - % de Desconto
1	1	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Araquari; • Marca: Equibrasil. • Modelo: ESAP 600 3 Linha Inox. • Capacidade: 600 kg / 8 pessoas. • Número de paradas: 3. • Tipo de acionamento: Elétrico.	R\$ 627,30	R\$ 7.527,60
	2	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari .	R\$ 627,30	R\$ 7.527,60

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

					A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Araquari; • Marca: Thyssenkrupp. • Modelo: FDN. • Capacidade: 600kg / 8 pessoas. • Número de paradas: 3. • Tipo de acionamento: Elétrico.		
	3	%	-	R\$ 10.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Araquari.	2,66%	2,66%
2	4	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Blumenau; • Marca/Fabricante: Siron Comércio e Importação de Produtos para Saúde Ltda. • Modelo: P.L.H.I. • Capacidade: até 300 kg. • Número de paradas: 01 (1º piso). • Tipo de acionamento: Elétrico - Plataforma de fuso.	R\$ 450,16	R\$ 5.401,92
	5	%	-	R\$ 5.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Blumenau.	2,66%	2,66%
3	6	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações	R\$ 508,73	R\$ 6.104,76

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

					expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Brusque; • Marca/Fabricante: OAMV. • Modelo: OAMV - AC08 + Plataforma autoportante já revestida em vidro. • Capacidade: 325 kg ou 2 pessoas. • Número de paradas: 2. • Tipo de acionamento: Elétrico/Hidráulico.		
	7	%	-	R\$ 10.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Brusque.	2,66%	2,66%
4	8	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Camboriú; • Marca: Daiken Elevadores. • Modelo: AC08 P11695 . • Capacidade: 250 kg / 2 pessoas. • Número de paradas: 1. • Tipo de acionamento: Hidráulico.	R\$ 483,50	R\$ 5.802,00
	9	%	-	R\$ 50.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Camboriú.	3,33%	3,33%
5	10	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento:	R\$ 465,40	R\$ 5.584,80

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

					• Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Ibirama; • Marca: Metalúrgica Xavier Ltda Me. • Modelo: Parada por Inércia. • Capacidade: 250 kg. • Número de paradas: 2. • Tipo de acionamento: Hidráulico.		
	11	%	-	R\$ 40.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Ibirama.	3,33%	3,33%
6	12	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevadores de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes equipamentos: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Luzerna; • Marca: Equi Brasil. • Modelo: Social. • Capacidade: 600 kg / 8 pessoas. • Número de paradas: 2. • Tipo de acionamento: Sem casa de máquina, máquina SEW.	R\$ 832,06	R\$ 9.984,72
	13	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevadores de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes equipamentos: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Luzerna; • Marca: Equi Brasil. • Modelo: Social. • Capacidade: 600 kg / 8 pessoas. • Número de paradas: 3. • Tipo de acionamento: Com casa de máquina VVVF.	R\$ 843,96	R\$ 10.127,52

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

	14	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Luzerna; • Marca: Atlas Schindler. • Modelo: Social. • Capacidade: 525 kg / 5 pessoas. • Número de paradas: 3. • Tipo de acionamento: Sem casa de máquina, sistema Guierless..	R\$ 843,96	R\$ 10.127,52
	15	%	-	R\$ 15.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Luzerna.	3,33%	3,33%
7	16	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Reitoria. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: Reitoria IFC; • Marca: NER. • Modelo: NER. • Capacidade: 450 kg / 6 pessoas. • Número de paradas: 5. • Tipo de acionamento: Elétrico com sistema de contrapeso.	R\$ 757,76	R\$ 9.093,12
	17	%	-	R\$ 25.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no Reitoria IFC.	3,33%	3,33%
8	18	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do	R\$ 771,10	R\$ 9.253,20

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

				Sul. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Rio do Sul - Unidade Urbana; • Marca: Atlas Schindler. • Modelo: Neo Lift. • Capacidade: 750 kg / 10 pessoas. • Número de paradas: 5 • Tipo de acionamento: Com casa de máquina, sistema Guierless.		
19	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Rio do Sul - Unidade Urbana; • Marca: Atlas Schindler. • Modelo: 5300. • Capacidade: 600 kg / 9 pessoas. • Número de paradas: 5. • Tipo de acionamento: Sem casa de máquinas, sistema Guierless.	R\$ 771,10	R\$ 9.253,20
20	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Rio do Sul - Unidade Tecnológica; • Marca: Atlas Schindler. • Modelo: 5300. • Capacidade: 825 kg / 11 pessoas. • Número de paradas: 2.	R\$ 632,06	R\$ 7.584,72

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

					• Tipo de acionamento: Sem casa de máquinas, sistema Guierless.		
	21	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Rio do Sul - Sede; • Marca: Metalúrgica Carleo. • Modelo: PNE. • Capacidade: 320 kg. • Número de paradas: 3. • Tipo de acionamento: Moto redutor com tambor de enrolar.	R\$ 667,30	R\$ 8.007,60
	22	%	-	R\$ 10.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Rio do Sul .	3,00%	3,00%
9	23	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus São Bento do Sul; • Marca: Metalúrgica Ascura. • Modelo: MKB - 250 HEM. • Capacidade: 250 kg. • Número de paradas: 2. • Tipo de acionamento: Hidráulico.	R\$ 563,73	R\$ 6.764,76
	24	%	-	R\$ 5.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus São Bento do Sul .	3,00%	3,00%

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* VIDEIRA

10	25	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus São Francisco do Sul; • Marca/Fabricante: Metalúrgica Ascurra. • Modelo: MKB - HE250. • Capacidade: até 250 kg. • Número de paradas: 02 (1º e 2º). • Tipo de Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico.	R\$ 572,06	R\$ 6.864,72
	26	%	-	R\$ 5.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus São Francisco do Sul .	3,00%	3,00%
11	27	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado de Sombrio . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Avançado de Sombrio; • Marca: Thyssenkrupp . • Modelo: EM-33. • Capacidade: 600kg. • Número de paradas: 3. • Tipo de acionamento: Elétrico / Máquina de Tração.	R\$ 777,30	R\$ 9.327,60
	28	%	-	R\$ 20.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de	3,00%	3,00%

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

					elevadores no IFC <i>Campus Avançado de Sombrio</i> .		
12	29	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Videira</i> . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC <i>Campus Videira</i>; • Marca: RD Mont • Modelo: RD Mont • Capacidade: 450 kg • Número de paradas: 2 • Tipo de acionamento: Hidráulico.	R\$ 712,06	R\$ 8.544,72
	30	%	-	R\$ 12.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC <i>Campus Videira</i> .	3,00%	3,00%
TOTAL GERAL ESTIMADO:						R\$ 142.882,08	

8 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A partir das soluções elencadas para o atendimento das necessidades a respeito dos serviços de manutenção das plataformas elevatórias para os *Campi* e a Reitoria do Instituto Federal Catarinense, e considerando o estudo técnico preliminar da contratação, a necessidade de manter os equipamentos em plenas condições de segurança e operação, a necessidade pelo racionamento de recursos, a legislação vigente, o atendimento a todos os usuários para deslocamento acesso aos espaços das instituições, entre outros, **decidiu-se pela Solução 2, concomitante à Solução 4 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção das plataformas elevatórias, com o fornecimento de peças pelo maior desconto, sendo o formato de lances e execução dos serviços em contratos individuais para cada participante do processo.**

A decisão em optar pelo formato de execução com pagamento mensal para os serviços em detrimento ao pagamento por horas trabalhadas (Solução 01) se justifica pela onerosidade de trabalho que seria demandado ao fiscal técnico para o controle do tempo, a possibilidade de acréscimo no valor final dos serviços, caso o trabalho seja executado sem um parâmetro de controle das atividades executadas e também por esta solução não ser tão

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

comum no mercado.

Desse modo, se opta pelo pagamento mensal pela execução dos serviços, pois outra vantagem é a maior previsibilidade da alocação do orçamento para esta finalidade em relação ao pagamento pelos serviços por hora de trabalho. A questão do consumo de peças, este sim, ficaria condicionado o pagamento à comprovação de necessidade de substituição.

Sobre a possibilidade de implementação da Solução 3 (Contratação fechada de serviços e peças mensal) onde a empresa contratante é responsável pelos serviços de revisões e manutenções mensais com o fornecimento de todas as peças que porventura apresentarem problemas. Este formato de contratação é comum nas atuais soluções existentes no IFC.

Pelo histórico dos serviços relacionados à Solução 03, o grande ponto positivo deste formato é a gestão e fiscalização contratual que é facilitada em função de a empresa ser obrigada a arcar com todas as obrigações oriundas do serviço. Por outro lado, a questão econômica acaba pesando negativamente, uma vez que, com base nos próprios orçamentos, verifica-se que o preço dos serviços com fornecimento de peças é praticamente duas vezes o valor dos serviços de revisão e manutenção. Sendo assim, acredita-se que a substituição de peças separadamente não comprometerá um dispêndio econômico maior do que o gasto quando todas as obrigações ficam a cargo da empresa, tornando a Solução 02 mais vantajosa para a Administração.

Em relação a execução da licitação e contratos em formato de grupo único e global (Solução 5) em detrimento ao formato individualizado para cada órgão participante (Solução 4), a escolha pela Solução 4 decorre em especial a limitação de participação por parte de fornecedores ou licitantes interessados.

A comissão de planejamento da contratação acredita que em caso de operacionalização da Solução descrita pelo modelo 5 não se atingiria os objetivos principais da qual foi relacionada no que diz respeito à possibilidade de economia de escala quando da junção de todas as demandas para um único lote em função de que como os deslocamentos ao longo da distribuição das unidades pelo território do estado, a economia por questões logísticas perdem um pouco do sentido pois este custo seria necessário em qualquer situação (Soluções 4 ou 5). Nesse sentido, a junção dos itens não garantiriam preços mais vantajosos para a Administração, por outro lado, a limitação de participação em decorrência do volume de serviço seria afetada sim, pois empresas locais teriam dificuldades de assumirem um compromisso institucional ou global.

A partir das considerações acima e do estudo técnico realizado para a definição da melhor solução para aquisição de contratação institucional para manutenção corretiva e preventiva para as plataformas elevatórias dos *Campi* do IFC, a comissão de planejamento dará andamento ao processo, visando a **contratação dos serviços no formato de execução mensal dos serviços com o fornecimento de peças, onde o faturamento das peças ocorrerá pelo maior desconto.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável, conforme quadro abaixo:

PROVIDÊNCIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada.	X		
Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.	X		
As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas.	X		
A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada.	X		
As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis.	X		
Há justificativas para o parcelamento ou não da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso.	X		
Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos.	X		
A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.	X		
Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares) e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência ou do projeto básico e apoiará o esforço de gestão do contrato.	X		

Videira/SC, 30 de Abril de 2019.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

Comissão de Planejamento da Contratação - Portaria nº 128/GAG/DG/CVID/IFC/2019 de 23 de Abril de 2019.			
Ana Cláudia Cagnin Assistente em Administração Matrícula: 2187120	Gislaine J. Carlesso DAP - <i>Campus</i> Videira Matrícula: 2754337	Rodrigo Zuffo Coord. de Compras e Contratos Matrícula: 1827025	Daniel Manenti Técnico em Laboratório/Automação Matrícula: 1756017
Rodrigo Vially Campos Alves Técnico em Eletrotécnica Matrícula: 2406281	Josiane Bonetti Coord. de Compras e Contratos Matrícula: 1837180		

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS VIDEIRA*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 (SRP)

(Processo Administrativo n.º 23352.001141/2019-73)

CONTRATO Nº xxx/xxxx

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2019 , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE- *CAMPUS/REITORIA* XXXXXX E A EMPRESA XXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DOS *CAMPUS* INTEGRANTES DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 E SEUS ANEXOS.

A **União**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus/Reitoria*, ente autárquico, com sede na, Bairro, cidade de/SC - CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretor (a) Geral, Senhor (a), brasileiro (a),, residente e domiciliada na, Bairro, cidade de/..... CEP nomeado(a) pela Portaria nº/....., de de de, publicada no *DOU* de de de, inscrita no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e a Empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº 0XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23352.002854/2018-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 03/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços **manutenção das plataformas elevatórias dos Campi integrantes do Instituto Federal Catarinense** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Grupo	Item	Unidade	Qtde.	Descrição Completa	Valor Unitário	Valor Global - 12 Meses
xx	xx	Mês	12	** Preencher conforme descrição do Termo de Referência. Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus XXXX . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus XXXXXX; • Marca: xxxxxx. • Modelo: xxxxxxx. • Capacidade: xxxxxxx. • Número de paradas: xxx. • Tipo de acionamento: xxxxxx.	xx	xxxx
	xx	%	R\$ xxxxx	** Preencher conforme descrição do Termo de Referência. Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus XXXXXX .	xx %	xxxx %
Valor total do grupo (Apenas o valor total que corresponde ao item de serviço):						xxxxx

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do **item 1.1 do Termo de Referência**.

1.5 O Objeto desta contratação deverá ser executado nas dependências dos *Campi* do Instituto Federal Catarinense, conforme o **item 1.2 do Termo de Referência**.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de XXXXXXXX e encerramento em XXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro fixado por meio de termo de apostilamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, mantido e atualizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano.

6.4 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

7.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

7.1.2 A garantia deverá seguir as determinações previstas no **Tópico 19 do Termo de Referência**.

7.2 Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

8 CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Caçador/SC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Videira/SC, xx de xxxxxxxx de 2019.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 (SRP)

(Processo Administrativo n.º 23352.001141/2019-73)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense Campus Videira**, ente autárquico, com sede na Rod. SC 135, Km 125, s/ nº, Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0007-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Direção Geral, Senhora (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2019**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de preços para a eventual prestação de serviços manutenção



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

das plataformas elevatórias dos *Campi* integrantes do Instituto Federal Catarinense, especificado no **Item 1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** do edital de **Pregão nº 003/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Unidade	Qtde.	Descrição Completa	Valor Unitário	Valor Global - 12 Meses
xx	Mês	12	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus XXXX . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus XXXXXX; • Marca: xxxxxx. • Modelo: xxxxxxx. • Capacidade: xxxxxxx. • Número de paradas: xxx. • Tipo de acionamento: xxxxxx.	xx	xxxx
xx	%	R\$ xxxxx	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus XXXXXXXX .	xx %	xxxx %

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Grupo	Item	Unidade	Qtd	Gastos c/ Peças	Descrição	VI. Máximo Mensal - % de Desconto	VI. Máximo Anual - % de Desconto
1	LOTE 01						
	1	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência.	R\$ xxx	R\$ xxxx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

					Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Araquari; • Marca: Equibrasil. • Modelo: ESAP 600 3 Linha Inox. • Capacidade: 600 kg / 8 pessoas. • Número de paradas: 3. • Tipo de acionamento: Elétrico.		
	2	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Araquari; • Marca: Thyssenkrupp. • Modelo: FDN. • Capacidade: 600kg / 8 pessoas. • Número de paradas: 3. • Tipo de acionamento: Elétrico.	R\$ xxx	R\$ xxxx
	3	%	-	R\$ 10.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Araquari .	xx%	xx%
2	LOTE 02						
	4	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Blumenau; • Marca/Fabricante: Siron Comércio e Importação de Produtos para Saúde Ltda. • Modelo: P.L.H.I. • Capacidade: até 300 kg. • Número de paradas: 01 (1º piso). • Tipo de acionamento: Elétrico -	R\$ xxx	R\$ xxxx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

					Plataforma de fuso.		
	5	%	-	R\$ 5.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Blumenau .	xx%	xx%
3	LOTE 03						
	6	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Brusque; • Marca/Fabricante: OAMV. • Modelo: OAMV - AC08 + Plataforma autoportante já revestida em vidro. • Capacidade: 325 kg ou 2 pessoas. • Número de paradas: 2. • Tipo de acionamento: Elétrico/Hidráulico.	R\$ xxx	R\$ xxxx
	7	%	-	R\$ 10.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Brusque .	xx%	xx%
4	LOTE 04						
	8	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Camboriú; • Marca: Daiken Elevadores. • Modelo: AC08 P11695 . • Capacidade: 250 kg / 2 pessoas. • Número de paradas: 1. • Tipo de acionamento: Hidráulico.	R\$ xxx	R\$ xxxx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

	9	%	-	R\$ 50.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Camboriú .	xx%	xx%
5	LOTE 05						
	10	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Ibirama; • Marca: Metalúrgica Xavier Ltda Me. • Modelo: Parada por Inércia. • Capacidade: 250 kg. • Número de paradas: 2. • Tipo de acionamento: Hidráulico.	R\$ xxx	R\$ xxxx
	11	%	-	R\$ 40.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Ibirama .	xx%	xx%
6	LOTE 06						
	12	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevadores de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes equipamentos: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Luzerna; • Marca: Equi Brasil. • Modelo: Social. • Capacidade: 600 kg / 8 pessoas. • Número de paradas: 2. • Tipo de acionamento: Sem casa de máquina, máquina SEW.	R\$ xxx	R\$ xxxx
	13	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevadores de passageiros no Instituto Federal Catarinense -	R\$ xxx	R\$ xxxx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

					Campus Luzerna. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes equipamentos: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Luzerna; • Marca: Equi Brasil. • Modelo: Social. • Capacidade: 600 kg / 8 pessoas. • Número de paradas: 3. • Tipo de acionamento: Com casa de máquina VVVF.		
	14	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Luzerna; • Marca: Atlas Schindler. • Modelo: Social. • Capacidade: 525 kg / 5 pessoas. • Número de paradas: 3. • Tipo de acionamento: Sem casa de máquina, sistema Guierless..	R\$ xxx	R\$ xxxx
	15	%	-	R\$ 15.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Luzerna.	xx%	xx%
7	LOTE 07						
	16	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Reitoria. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: Reitoria IFC; • Marca: NER. • Modelo: NER.	R\$ xxx	R\$ xxxx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

					- Capacidade: 450 kg / 6 pessoas. - Número de paradas: 5. - Tipo de acionamento: Elétrico com sistema de contrapeso.		
	17	%	-	R\$ 25.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no Reitoria IFC.	xx%	xx%
8	LOTE 08						
	18	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: - Quantidade: 01. - Local: IFC Campus Rio do Sul - Unidade Urbana; - Marca: Atlas Schindler. - Modelo: Neo Lift. - Capacidade: 750 kg / 10 pessoas. - Número de paradas: 5 - Tipo de acionamento: Com casa de máquina, sistema Guierless.	R\$ xxx	R\$ xxxx
	19	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: - Quantidade: 01. - Local: IFC Campus Rio do Sul - Unidade Urbana; - Marca: Atlas Schindler. - Modelo: 5300. - Capacidade: 600 kg / 9 pessoas. - Número de paradas: 5. - Tipo de acionamento: Sem casa de máquinas, sistema Guierless.	R\$ xxx	R\$ xxxx
	20	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros	R\$ xxx	R\$ xxxx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

					no Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Rio do Sul - Unidade Tecnológica; • Marca: Atlas Schindler. • Modelo: 5300. • Capacidade: 825 kg / 11 pessoas. • Número de paradas: 2. • Tipo de acionamento: Sem casa de máquinas, sistema Guierless.		
	21	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Rio do Sul - Sede; • Marca: Metalúrgica Carleo. • Modelo: PNE. • Capacidade: 320 kg. • Número de paradas: 3. • Tipo de acionamento: Moto redutor com tambor de enrolar.	R\$ xxx	R\$ xxxx
	22	%	-	R\$ 10.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Rio do Sul .	xx%	xx%
9	LOTE 09						
	23	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus São Bento do Sul;	R\$ xxx	R\$ xxxx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

					• Marca: Metalúrgica Ascura. • Modelo: MKB - 250 HEM. • Capacidade: 250 kg. • Número de paradas: 2. • Tipo de acionamento: Hidráulico.		
	24	%	-	R\$ 5.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus São Bento do Sul .	xx%	xx%
10	LOTE 10						
	25	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus São Francisco do Sul; • Marca/Fabricante: Metalúrgica Ascurra. • Modelo: MKB - HE250. • Capacidade: até 250 kg. • Número de paradas: 02 (1º e 2º). • Tipo de Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico.	R\$ xxx	R\$ xxxx
	26	%	-	R\$ 5.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus São Francisco do Sul .	xx%	xx%
11	LOTE 11						
	27	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado de Sombrio. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus Avançado de Sombrio; • Marca: Thyssenkrupp .	R\$ xxx	R\$ xxxx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

					- Modelo: EM-33. - Capacidade: 600kg. - Número de paradas: 3. - Tipo de acionamento: Elétrico / Máquina de Tração.		
	28	%	-	R\$ 20.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Avançado de Sombrio .	xx%	xx%
12	LOTE 12						
	29	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Videira . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: - Quantidade: 01. - Local: IFC Campus Videira; - Marca: RD Mont - Modelo: RD Mont - Capacidade: 450 kg - Número de paradas: 2 - Tipo de acionamento: Hidráulico.	R\$ xxx	R\$ xxxx
	30	%	-	R\$ 12.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Videira .	xx%	xx%

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do **Item 1.1 do Termo de Referência**.

1.4 O Objeto desta contratação deverá ser executado nas dependências dos *Campi* do Instituto Federal Catarinense, conforme o **Item 1.2 do Termo de Referência**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense Campus Videira.

2.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

Participantes	nº Itens
Campus Araquari - UASG 158459, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 KM 27 Bairro Colégio Agrícola. Cx Postal 21, Araquari – SC Cep 89.245-000. 47-3803 – 7200.	1, 2 e 3
Campus Blumenau - UASG 152254, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270. Fone 47 3702-1700.	4 e 5
Campus Brusque – UASG - 154706, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser, 605 – Bairro Jardim Maluche CEP 88.354-300 – Brusque / SC - (47) 3212-0000.	6 e 7
Campus Camboriú – UASG 158460, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055; Fone 47-2104- 0868.	8 e 9
Campus Ibirama – UASG 152253, localizado no seguinte endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista – CEP: 89.140-000 - Ibirama - SC – Fone (47) 3357- 6200.	10 e 11
Campus Luzerna – UASG 152663, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Luzerna/SC CEP 89.609-000 Fone 49-3523- 4300.	12, 13, 14 e 15
Campus Rio do Sul – UASG 158458, localizado no seguinte endereço: Rua Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Canta Galo - Rio do Sul/SC – CEP: 89160-000. Fone 47 – 3531-3751 / 3525-8622.	18, 19, 20, 21 e 22
Campus São Bento do Sul – UASG 158631, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC. Cep 89283-064. Fone 47-3626- 7332.	23 e 24
Campus São Francisco do Sul – UASG 152290, localizado no seguinte endereço: Rod. Duque de Caxias S/N Km 6 Bairro Iperoba (Próx. ao Posto a Polícia Rodoviária Estadual) – São Francisco do	25 e 26

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

Sul/SC. Cep 89240-000 – Fone 47-3233- 4000.	
Campus Avançado de Sombrio – UASG 158462 (Santa Rosa do Sul), localizado no seguinte endereço: Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 930 – Januária – Sombrio/SC - 48) 3533-4001.	27 e 28
Campus Videira – UASG 158379, localizado no seguinte endereço: Rod. SC 135, km 125, s/n. Bairro Campo Experimental – Videira/SC – CEP: 89564-590 – Fone: (49) – 3533-4900.	29 e 30
Reitoria – UASG 158125, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda – Blumenau/SC – CEP: 89.051-000. Fone 47-3331- 7800.	16 e 17

2.3 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.3.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

2.3.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

2.3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93.

2.3.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Instituto Federal Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

2.3.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

2.3.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

2.3.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o Instituto Federal Catarinense.

2.3.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

2.3.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.4 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.4.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

2.4.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

2.4.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

2.4.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato.

2.4.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/2018 a xx/xx/2019.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

5.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

5.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata.

5.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

5.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

6.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

6.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

10. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense Campus Videira, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

13.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2018 e a proposta da empresa.

13.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

13.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Videira/SC, xx de xxxx de 2019.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



Emitido em 22/10/2019

EDITAL Nº 10/2019 - CLICC/SBS (11.01.14.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/10/2019 16:36)

VIVIANE FRIDA BELLI

COORDENADOR

2303429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
10, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/10/2019** e o código de verificação: **8af51e9ae5**